

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.513

Belém - Quinta-feira, 21 de maio de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.582
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Saúde
Pública e Fazenda

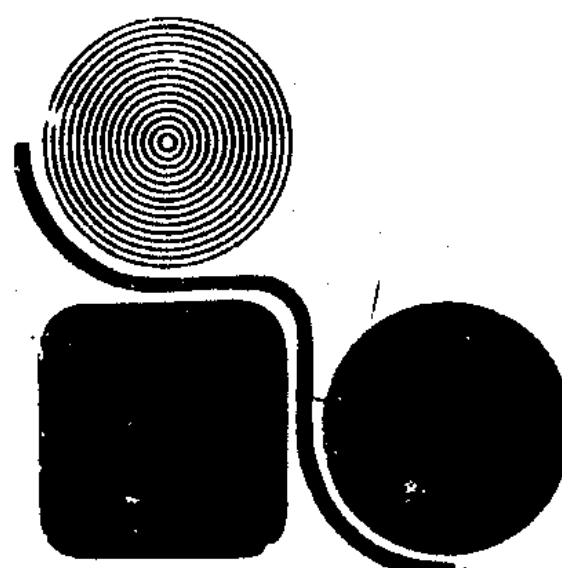
BALANCETE PATRIMONIAL, EM
30/04/1981
Do Banco da Amazônia S.A.

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAIS
Da Repartição Criminal

2 CADERNOS

52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****ERRATA**

Decreto nº 1448, de 23.02.81, publicado no Diário Oficial do Estado em 25.02.81.

Onde se lê:

art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 01.01.80, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 06.08.80, revogadas as disposições em contrário.

(G. Reg. nº 1319 - Dia: 21.05.81)

ERRATA

Decreto nº 1474, de 16.03.81, publicado no Diário Oficial do Estado em 18.03.81.

Onde se lê:

art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 01.01.80, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 06.08.80, revogadas as disposições em contrário.

(G. Reg. nº 1319 - Dia: 21.05.81)

ERRATA

Decreto nº 1.165, de 26.11.80, publicado no Diário Oficial do Estado em 28.11.80.

ANEXO II

A localização do servidor RAIMUNDO DOS SANTOS CORRÊA integrante da classe "C" da Categoria Funcional Agente de Portaria fica alterada para Secretaria de Estado de Saúde Pública.

(G. Reg. nº 1319 - Dia: 21.05.81)

SECRETARIAS**SAÚDE PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 294**

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00622 de 15 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores do Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, abaixo relacionado, referente ao mês de abril de 1981.

Iracilma Bentes dos Anjos - Ag. Adm. - 22.04 a 21.05.81; Georgete de Araújo Sarah Silva - Ag. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Ivete V. Lobão - Est. Sanit. - 01.04 a 30.04.81; Creuza do Rosário Lopes - Ag. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Luiza da Silva Lima - Aux. Enf. - 01.04 a 30.04.81; Théver Almeida Cabral - Ag. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Neuza Araújo Pantoja - Ag. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Luiza Ribamar Amorim - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Maria do Livramento Noronha - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Maria Helena N. Ferreira - Aux. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Francelino de Souza Braga - Vigia - 01.04 a 30.04.81; Idalice Joanadas Lima - Ag. Port. - 01.04 a 30.04.81; Maria Graziela M. C. Leal - Médica - 01.04 a 30.04.81; Hermina Freitas de Oliveira - Atendente - 01.04 a 30.04.81; João Alves de Lima - Vigia - 01.04 a 30.04.81; Nilza Nascimento Batista - Ag. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Francisco Pereira de Souza - Ag. Port. - 01.04 a 30.04.81; Mercedes Elizete Monteiro - Médica - 01.04 a 30.04.81; Domingas Nogueira da Silva - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Ana Maria G. da Silva - Médica - 01.04 a 30.04.81; Ana Eliza Lima de Souza - Ag. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Dorotéia da C. Pinheiro - Ag. Port. - 01.04 a 30.04.81; Eliud Pinheiro de Oliveira - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Inácio Rocha - Atendente - 01.04 a 30.04.81;

Evaneide Fonseca - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Maria do Céu Ramos Pereira - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Maria do Carmo Silva Santos - Ag. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Nelma Pereira Moura - Téc. Lab. - 01.04 a 30.04.81; Francelina de Fátima A. Corrêa - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Maria Raimunda da S. Vasconcelos - Ag. Port. - 01.04 a 30.04.81; Januário Matias de Souza - Ag. Port. - 01.04 a 30.04.81; Maria da Glória P. Brito - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Maria de Nazaré C. Pereira - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Nazaré Rodrigues de Araújo - Ag. de Port. - 01.04 a 30.04.81; Raymunda Cristóvão de Souza - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Raimunda Martinha S. Castro - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Tereza Alencar Monteiro - Ass. Soc. - 01.04 a 30.04.81; Wanda Tavares dos Santos - Lavadeira - 01.04 a 30.04.81; Linde de dos Santos Silva - Ag. Adm. - 01.04 a 30.04.81; Orlando Teixeira Figueiredo - Téc. Lab. - 01.04 a 30.04.81; Antonio Nunes Ferreira - Ag. Port. - 01.04 a 30.04.81; João da Mata da Silva - Atendente - 01.04 a 30.04.81; José Maria da Conceição - Aux. Enf. - 01.04 a 30.04.81; Firmina Brito Igreja - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Dulcidio de O. Costa Filho - Odont. - 01.04 a 30.04.81; Sebastiana Alves Pereira - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Maria das Dores Santiago da Silva - Atendente - 01.04 a 30.04.81; José Tavares Viana - Servente - 01.04 a 30.04.81; Tereza Gruvira de Abreu - Atendente - 01.04 a 30.04.81; João de Deus Barros da Costa - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Raimundo Miguel Azevedo Ribeiro - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Marilza da Silva Mota - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Carlos Alberto P. Alamar - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Francisca Dantas Siqueira - Lavadeira - 01.04 a 30.04.81; Osmarina Coutinho Paes - Servente - 01.04 a 30.04.81; Maria Brito Cavalcante - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Izabel Bastos Pontes - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Maria Erismar da Silva Santos - Atendente - 01.04 a 30.04.81; Bartolomeu Barata Pinheiro - Ag. Saúde - 01.04 a 30.04.81; José de Fátima Ricardo - Servente - 01.04 a 30.04.81.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

**Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO**

**Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**Chefe de Redação e Revisão
RAYMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Administração da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 30 de abril de 1981.

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Resp. p/ Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3037 - Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 295

O Diretor do Departamento de Administração
da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando
de suas atribuições, que foram conferidas pela
Portaria nº 00626 de 15 de maio de 1980 do Exmo.
Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº...
749 de 24.12.1953 licença tratamento de saúde con-
forme Laudo Médico expedido pela Divisão de Ins-
peção de Saúde aos funcionários desta Secretaria de
acordo com a relação anexa.

NOME - L. MÉDICO - DIAS - PERÍODO

Maria Delma Santos Silva - 331/81 - 90 - 31.03
a 28.06.81; Maria Jacira Furtado Bentes - 963 - 60 -
23.02 a 23.04.81; Maria do Espírito Santo Lameira
Sales - 928 - 30 - 09.03 a 07.04.81; Maria de Fátima
Pereira dos Santos - 879 - 14 - 19.02 a 04.03.81; Rai-
mundo Pinheiro Costa - 944 - 12 - 01.03 a 12.03.81;
Maria da Conceição Matos Tavares - 16/81 - 90 -
20.03 a 17.06.81; Meriam da Silva Brito - 31/81 - 10 -
13.03 a 22.03.81; Olga Suelly Ribeiro de Castro - 1194
- 10 - 23.03 a 01.04.81; Otilia Araújo dos Santos -
1085 - 15 - 04.03 a 18.03.81; Maria Erci Pastana da
Silva - 1355 - 20 - 25.03 a 13.04.81; Laura Rodrigues
de Moraes - 1269 - 15 - 20.03 a 03.04.81; Jovino Ro-
drigues de Souza - 1316 - 15 - 10.03 a 24.03.81; Maria
Stela de Albuquerque - 1309 - 20 - 23.03 a 11.04.81;
Maria de Lourdes Pereira de Farias - 1234 - 60 - 23.03
a 21.05.81; Raimunda Nunes da Costa - 1174 - 15 -
22.03 a 05.04.81; Antonio Costa Cordovil Filho - 1359
- 15 - 30.03 a 12.04.81; Maria Cecília de Oliveira
Mesquita - 1276 - 30 - 27.02 a 25.04.81; Flavio José
Cepeda Paiva - 761 - 20 - 23.02 a 14.03.81; Maria
Cristina Moller da Silva - 1009 - 30 - 06.03 a 04.04.
81; Carminda Teófilo do Rosário - 1187 - 15 - 19.03 a
02.04.81; Carminda Teófilo do Rosário - 927 - 15 -
04.03 a 12.03.81; Virgínia Oliveira Pacheco - 974 - 30
- 12.03 a 10.04.81; Maria do Carmo Paiva Ferreira -
971 - 30 - 09.03 a 07.04.81; Teódulo Teclo Vascon-
celos - 959 - 90 - 05.03 a 02.06.81; Edite Maria Bor-
ges de Souza - 1318 - 15 - 23.03 a 06.04.81; Ivone
Sales Danin - 1325 - 15 - 30.03 a 13.04.81; Maria de
Nazaré Vale Sá - 922 - 30 - 05.03 a 03.04.81; Linda
Maria Palmeira Imbiriba - 1030 - 20 - 04.03 a 23.03.
81; Olgarina da Cunha Magalhães - 957 - 20 - 04.03 a
23.03.81; Lúcia Maria dos Santos - 1133 - 30 - 16.03 a
14.04.81; Leonilda Monteiro Corecha - 1320 - 15 -
30.03 a 13.04.81; Gláucia Camarão Borges Leal -
1351 - 30 - 31.03 a 29.04.81; Aida Cardoso do Espíri-
to Santo - 1292 - 15 - 23.03 a 06.04.81; Domingas No-
gueira da Silva - 1198 - 30 - 17.03 a 15.04.81; Cons-
tância Doval Nogueira - 1259 - 30 - 13.03 a 11.04.81;
José Francisco da Silva - 1459 - 60 - 01.04 a 30.05.81;
Maria da Conceição Cardoso Bastos - 1430 - 10 -
30.03 a 08.04.81; Ana Lúcia da Silva Rêgo - 1250 - 08
- 23.03 a 30.03.81; Maria de Jesus Escudeiro Moraes

- 1409 - 30 - 01.04 a 30.04.81; Maria do Socorro Macedo Barbosa - 1096 - 15 - 17.03 a 31.03.81; Marlene Santos Santiago - 1406 - 20 - 27.03 a 15.04.81; José Carlos Penin Favacho - 1464 - 15 - 16.03 a 01.04.81; Augusta de Souza Amaral - 1413 - 30 - 30.03 a 28.04.81; Lúcia Pinheiro Gonçalves - 1476 - 90 - 06.04 a 04.07.81; Eva Loureiro da Cruz - 1399 - 15 - 23.03 a 06.04.81; Ludovina de Paiva Brito - 1380 - 60 - 15.03 a 13.05.81; Lauro Monteiro Pereira - 1266 - 90 - 26.03 a 23.06.81; Maria Lúcia Rodrigues dos Santos - 1489 - 08 - 01.04 a 08.04.81; Ely Machado Eleres - 1531 - 15 - 03.04 a 17.04.81; Laura Maria Drumond Nogueira - 1109 - 05 - 09.03 a 13.03.81; Luce-linda do Espírito Santo Rodrigues Dias - 911 - 90 - 09.03 a 06.06.81; Amira Consuelo de Melo Figueiras - 897 - 90 - 20.03 a 17.06.81; Esmeralda Nogueira da Silva - 970 - 30 - 12.03 a 10.04.81; Sebastiana do Nascimento do Nascimento Gomes - 356 - 90 - 03.03 a 06.06.81; Sandra Maria dos Santos - 910 - 90 - 09.03 a 06.06.81; Maria José Fernandes Loureiro Braga - 1210 - 20 - 30.03 a 18.04.81; Maria Minervina Rodrigues Trindade - 1313 - 09 - 16.03 a 24.03.81; Denize Maria Silva da Costa - 1126 - 10 - 11.03 a 20.03.81; Helena Rodrigues Damasceno - 1013 - 05 - 05.03 a 09.03.81; Terezinha de Jesus Fiuza de Melo - 1358 - 07 - 31.03 a 06.04.81; Natalina Antônia de Oliveira - 1294 - 90 - 27.03 a 24.06.81; Floracy da Silva de Souza - 1361 - 05 - 27.03 a 31.03.81; Maria José Gomes Holanda - 1140 - 30 - 23.03 a 21.04.81; Maria Tereza de Jesus Pereira Alho - 1392 - 45 - 02.03 a 15.04.81; Meire Chaves Silva Guedes - 1195 - 30 - 13.03 a 11.04.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Administração da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 30.04.81.

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp/p. Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3038 - Dia: 21/05/81)

PORTARIA Nº 296

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0626 de 15 de maio de 1980 do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Antecipar as férias dos funcionários abaixo relacionados.

NOME - LOTAÇÃO - DE - PARA

Izabel da Costa Cavalcante - C.S.P. - Março - Dez.; Raimundo Adriano Santos da Silva - U.S.B. - Abril - Jul.; Maria da Conceição Ribeiro Dergan - U.S.M.G. - Junho - Dez.; Zenine Lobão Tavares - D.A.E. - Maio - Nov.; Bernardina Soares Raiol - D.A.E. - Maio - Nov.; Fernando de Jesus C. Lobato - C.S. nº 4 - Dez. Jul.; Augusto Ferreira Ayres - C.S. nº 2 - Jul. - Maio.; Rita Ferreira dos Santos - U.M.G. - Jul. - Abril; Izabel Ivone de Sousa Seabra - U.M.G. - Abril - Abril; Denize Terezinha Gabriel - D.A.B.C. - Maio - Jan.; Lindomar Mendes - U.M.P. Jun. - Maio; Heloisa Helena Bayma Amorim - U.M.P. - Maio - Jul.; Jacira Uiraçaba Sabaa Srur Moraes - U.S.F.P. - Dez. - Set.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 10.04.81.

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp/p. Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3039 - Dia: 21/05/81)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 173 DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 302, de 06.05.81, resolve,

DESIGNAR:

MANOEL DA COSTA BRITO, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bagre - 5ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 174, DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 801, de 06.05.81, resolve,

DESIGNAR:

ELIZETE MARIA RIBEIRO VALE, Agente Administrativo GEP-SA-901, para substituir, em suas faltas e impedimentos, a Assistente Técnica da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 175, DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 800, de 06.05.81, resolve,

DESIGNAR:

SÉRGIO DELGADO DE MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 176, DE 18 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 799 de 06.05.81, resolve,

DESIGNAR:

JOSÉ MARIA MAGNO DE MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista - 5ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 803, de 06.05.81, resolve,

DESIGNAR:

UBIRACI DE ALMEIDA BARBOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 178, DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 488 de 17.12.80, posteriormente alterada pela Portaria nº 102 de 19.03.81, pelas quais plenamente justificou o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação,

RESOLVE:

Prorrogar, ex-vi do artigo 198 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por 30 (trinta) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 489 de

PORTARIA N. 36 DE 15 DE MAIO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 01.07.78.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei n. 749 do Art. 98, 105 e 107, Licença para Tratamento de

17.12.80, posteriormente alterada pela Portaria nº 101 de 19.03.81, pelas quais plenamente justificou o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação,

RESOLVE:

Prorrogar ex-vi do artigo 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por 30 (trinta) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Designar os funcionários Leopoldino Brito Teixeira, Procurador da Fazenda Estadual; Jackson Figueiras Reis e Diana Maria Coelho de Souza Figueiredo, Fiscais de Tributos Estaduais, para, sob a presidência do primeiro, procederem o levantamento e competente regularização de bens imóveis pertencentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

EDITAIS E AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/81-CL

OBJETO: Fornecimento de Mão-de-Obra e Serviços de Cupitanização Geral, interna, externa e coberturas das instalações da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves.

DIA: 28 de maio de 1981.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda.

EDITAL: Acha-se afixado na Sala do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, térreo.

Belém, 19 de maio de 1981.

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO GALÚCIO

Presidente da CL.

(Ext. Reg. nº 3047. Dia: 21.05.81)

Saúde, Licença para assistir pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudos Médicos expedidos pela SESPA aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral

PERÍODO DE LICENÇA										
N. Ordem	Nomes	Localização	Funda- mentação 79/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudo Médico	Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada
01	Vitória Vale da Purificação	1ª R. F.	105	Ag. Tri.	000785	1739	15	06.04.81	20.04.81	
02	Maria do Socorro Pinheiro Cohen	1ª R. F.	107	Ag. Tri.	000784	1663	90	11.05.81	08.08.81	
03	Luiz Antônio Bastos Meschede	Coor. Arr.	98	Fis. Tri.	000811	1789	15	20.04.81	04.05.81	
04	Rosalina Cardoso Meschede	Coor. Arr.	105	Ag. Tri.	000813	1788	08	20.04.81	27.04.81	
05	Ivan Cauby Bentes Monteiro	4ª R. F.	98	Ag. Tri.	000814	1069	90	24.03.81	21.06.81	
06	Armando Santos Ferreira	3ª R. F.	98	Ag. Tri.	000815	1870	40	13.04.81	22.05.81	

ANÚNCIOS

ENEL — ENGENHARIA
SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C./M.F. nº 04926788/0001-12

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, da ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, realizada cumulativamente no dia 30 de abril de 1981.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981)—, às oito (8) horas, reuniram-se acionistas da empresa ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, na sede desta, localizada à Avenida Senador Lemos nº 1.468, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da sociedade, assumiu a presidência das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade, que serão cumulativamente realizadas, como permitido pelo parágrafo único do artigo 131 da Lei 6.404/76, e em obediência ao artigo 32 do estatuto social, o Diretor Presidente da empresa, acionista José Maria Pinheiro de Souza o qual convidou a mim, acionista Carmelo Procópio e ao acionista João Carlos Neves Dias para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida o Sr. Presidente declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade e informou que, encontrando-se a elas presente a totalidade dos participantes da Sociedade, ambas estavam regulares, como estabelecido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, apesar da inexistência de prévia publicação de editais convocatórios as duas (2) reuniões. Após, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, sendo lido pelo Sr. 1º Secretário, o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado do exercício e demais Demonstrações Financeiras e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1980. A seguir, submeteu à discussão as contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1980, e, como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o triênio de 1981 a 1983. Realizada a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa a qual foi reeleito a mesma Diretoria e membros do Conselho Fiscal do triênio anterior, conforme Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 1979, o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação da remuneração mensal dos membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1981. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade a remuneração mensal, nas seguintes bases: Diretor-Presidente — José Maria Pinheiro de Souza; Diretor Técnico — Mário Domingos Grisólia e Diretor Financeiro — Carlo Leotta, cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e

oito cruzeiros (Cr\$ 116.278,00), cada um; Diretor de Operações — Alberto Coutinho do Amaral, Akihito Tanaka, João Batista Pinheiro de Souza, João Carlos Neves Dias e Otacílio Pinto Soares Filho, cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze cruzeiros (Cr\$ 55.814,00) cada um e a remuneração mensal para os Conselheiros Fiscais efetivos da quantia correspondente a um décimo (1/10) da que, em média foi atribuída a cada um dos diretores, não computada a participação nos lucros, de conformidade com o disposto no § 3º do artigo 162, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e declarou que, a partir daquele momento a Assembléia Geral passaria a funcionar extraordinariamente. Em continuação, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do Expediente constante da Proposta da Diretoria, assim regido: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas: A Diretoria da ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, tem a imensa satisfação de submeter à apreciação e julgamento de V.Sas. a presente proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social, de noventa milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 90.500.000,00) para cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 156.700.000,00), ou seja o aumento de sessenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 66.200.000,00), divididos em sessenta e seis milhões e duzentos mil (66.200.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, medida esta que se justifica com base na obrigatoriedade da capitalização da Conta Correção Monetária do Capital Realizado no valor de quarenta e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e um centavos (Cr\$ 45.937.084,51). E, na oportunidade, que seja aplicado no aumento do capital proposto, o saldo existente nas contas: Reserva para Aumento de Capital — Lei nº 756/69, no montante de três milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 3.343.764,00); Lucros em Suspenso, no montante de dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$ 10.897.248,99); Reserva Legal, no montante de oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos (Cr\$ 837.706,65); Reserva para Aumento de Capital, no montante de cinco milhões, cento e dois mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e doze centavos (Cr\$ 5.102.943,12) e moeda corrente do País no montante de oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos (Cr\$ 81.252,73). Estando, assim o capital totalmente integralizado. Satisfeitas todas as exigências legais e Estatutárias, vimos solicitar a V.Sas. a aprovação das medidas propostas e consequentemente, a reforma do artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: — Artigo 6º — O Capital Social é de cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$

156.700.000,00) dividido em cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil (156.700.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Certos de que a Proposta apresentada consulta os interesses da Sociedade, e merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que seja dado baixa nos órgãos competentes a filial, designado de Porto Enel. Subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém, Pará, 15 de abril de 1981. aa) José Maria Pinheiro de Souza — Diretor Presidente; Mário Domingos Grisólia — Diretor Técnico; Carlo Leotta — Diretor Financeiro; Alberto Coutinho do Amaral, — Diretor de Operações, Akihito Tanaka — Diretor de Operações; João Batista Pinheiro de Souza — Diretor de Operações; João Carlos Neves Dias — Diretor de Operações; Otacílio Pinto Soares Filho — Diretor de Operações. Logo após, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal, sobre a proposta, no seguinte termo: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, tendo examinado a Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social de noventa milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 90.500.000,00) para cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 156.700.000,00) e a consequente reforma do Artigo (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, concluímos que a mesma atende aos interesses da Sociedade, pelo que recomendamos a sua aprovação, pelos Acionistas. Belém, Pará, 15 de abril de 1981. aa) Alberly Monteiro da Silva, Adherbal Meira Mattos e Francisco Moreira Pacheco. Finda a leitura, foram tais propostas postas à discussão e como ninguém se manifestasse

para fazer uso da palavra, foram submetidas à votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da Resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo sexto (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria retro transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão. aa) João Carlos Neves Dias — Secretário e José Maria Pinheiro de Souza — Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1981. aa) José Maria Pinheiro de Souza, Carlo Leotta, João Carlos Neves Dias, Mário Domingos Grisólia, Carmelo Procópio, Alberto Coutinho do Amaral, Akihito Tanaka, João Batista Pinheiro de Souza, Otacílio Pinto Soares Filho.

Está conforme o original transcrito no Livro Próprio.

Belém, Pará, 30 de abril de 1981.
JOÃO CARLOS NEVES DIAS
CPF — 004498812-53
1º Secretário
CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra assinalada (1).
Belém, 30 de abril de 1981.
Em testemunho E.M.M. da verdade

ENID MOREIRA MARQUES
Tabeliã Substituta

ENEL — ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Lista dos subscritores do aumento do Capital Social de Cr\$-90.500.000,00 para Cr\$-156.700.000,00 ou seja o aumento de Cr\$-66.200.000,00, ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, a ser submetido a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária que se realizou no dia 30 de abril de 1981.—

AUMENTO DO CAPITAL

ACIONISTAS	CAPITAL ANTERIOR	BONIFICAÇÕES	CAIXA	CAPITAL ATUAL	ASSINATURAS
José Maria Pinheiro de Souza	20.362.500,00	14.876.718,13	18.281,87	35.257.500,00	José Mª Pinheiro de Souza
Carlos Leotta	20.362.500,00	14.876.718,13	18.281,87	35.257.500,00	Carlo Leotta
Mário Domingos Grisólia	20.362.500,00	14.876.718,13	18.281,87	35.257.500,00	Mário Domingos Grisólia
Carmelo Procópio	20.362.500,00	14.876.718,13	18.281,87	35.257.500,00	Carmelo Procópio
Alberto Coutinho do Amaral	1.810.000,00	1.322.374,95	1.625,05	3.134.000,00	Alberto Coutinho do Amaral
Akihito Tanaka	1.810.000,00	1.322.374,95	1.625,05	3.134.000,00	Akihito Tanaka
João Batista Pinheiro de Souza	1.810.000,00	1.322.374,95	1.625,05	3.134.000,00	João Batista Pinheiro de Souza
João Carlos Neves Dias	1.810.000,00	1.322.374,95	1.625,05	3.134.000,00	João Carlos Neves Dias
Otacílio Pinto Soares Filho	1.810.000,00	1.322.374,95	1.625,05	3.134.000,00	Otacílio Pinto Soares Filho
	90.500.000,00	66.118.747,27	81.252,73	56.700.000,00	

Belém, Pará 30 de abril de 1981
JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA
 Diretor Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 30 de abril de 1981.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
 Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 416-81, a 1ª via de Lista de Subscrição de Enel - Engenharia S/A.
 Belém, 07 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3042 - Dia 21.05.81)

MADEIRAS GERAIS S/A.

CGC — 04.945.713/0001-89

Ficam convidados os Senhores Acionistas de MADEIRAS GERAIS S/A., para comparecerem à Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de junho de 1981, em sua Filial Jaburuzinho, município de Breves, Estado do Pará, para deliberarem sobre:

- a) Aumento do capital autorizado;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) Adaptação dos Estatutos à Lei 6.404/76;
- e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de maio de 1981.

A DIRETORIA:

(T. nº 9.118. Reg. nº 3.022. Dias: 20, 21, 22/05/81)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. TELEPARÁ

Empresa do SISTEMA TELEBRÁS
 CGC 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de maio de 1981, às 10:00 horas, na Av. Presidente Vargas, 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.143.808.036,81 (dois bilhões, cento e quarenta e três milhões, oitocentos e oito mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), para Cr\$ 2.266.883.496,77 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatro-

centos e noventa e seis cruzeiros e setenta e sete centavos), mediante a incorporação de créditos em contas-correntes, provenientes de integralização de participações financeiras dos Planos de Autofinanciamento dos Serviços Telefônicos, créditos da TELEBRÁS e Convênios firmados para prestação de serviços telefônicos;

b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social.

Belém, 20 de maio de 1981.

a) **DÁRIO ALFREDO PINHEIRO**
 Presidente

(Ext. Reg. nº 2968 — Dias: 20, 21 e 22.05.81)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — FACEPA —

C.G.C. 04909479/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da empresa à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, no dia 27 de maio de 1981, às 09:00h para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 - Apreciação e discussão da Errata do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- 2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 19 de maio de 1981.

MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
 CPF 000412202-00

Presidente do Cons. de Administração

(T. nº 9109. Reg. nº 2980. Dias: 19, 20 e 21.05.81)

Quinta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1981 - 9

AFRICANA, TECIDOS S/A
CCC: 04893988/0001-16

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas conjuntamente em 22 de abril de mil novecentos e oitenta e um.

As catorze horas do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sede social à rua Santo Antonio, nº 57, reuniram-se os acionistas de Africana, Tecidos S/A, representando mais de 2/3 do Capital Social, segundo consta no livro de Presença, sob a Presidência do Diretor Presidente, sr. Junichiro Yamada, na forma estatutária.

Verificando o sr. Presidente haver número legal, convidou o acionista José Figueiredo de Sousa para secretariar os trabalhos. Declarou, a seguir, aberta a sessão, dizendo que a ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária seria: leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980; Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo; aprovar a correção da expressão monetária do capital social; eleger os membros da Diretoria para o triênio 1981/1983 e fixação de seus honorários. Declarou, também, que a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária seria: Aumento do Capital Social, alteração parcial do Estatuto Social, em seus artigos 13 e 23 e outros assuntos de interesse das matérias acima, tudo conforme anúncios de convocação, publicados nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará, nos mesmos dias. Em seguida, o sr. Presidente pediu ao secretário que lesse os documentos referidos no primeiro item da ordem do dia. Com a palavra, o acionista Hiroshi Yamada solicitou a dispensa dessa leitura, vez que os mesmos já haviam sido publicados e eram do conhecimento de todos os presentes. A Assembleia aprovou esse requerimento por unanimidade, pelo que o sr. Presidente anunciou que ia submeter à discussão, oferecendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se pronunciando, o sr. Presidente submeteu aqueles documentos à aprovação da Assembleia, tendo sido aprovados sem reserva, abstenendo-se a diretoria de votar.

A seguir, o sr. Presidente pediu aos srs. acionistas a aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Realizado, para Capitalizá-la, de acordo com o artigo 182, parágrafo 2º, da Lei 6.404, de 15/12/1976, o que foi aprovado também por unanimidade. O sr. Presidente então, propôs à Assembleia, que do montante do Lucro Líquido do exercício recém-findo, depois de deduzida a provisão para o Imposto de Renda, fosse apropriada a importância de CR\$ 1.121.429,04 para gratificação à Diretoria, CR\$ 1.373.202,41 de dividendos aos acionistas, CR\$ 289.095,24 para Reserva Legal, CR\$ 1.156.389,97 para Fundo para Expansão, ficando o restante em Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Terminada esta parte dos trabalhos, o sr. Presidente comunicou que iria proceder à eleição dos membros da Diretoria para o triênio 1981/1983, cujo mandato se encerrará com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1984. Passou-se, em seguida, à eleição, verificando-se o seguinte resultado: Para Presidente, sr. Junichiro Yamada; para Diretores-Gerentes: sra. Fusako Yamada e sr. Hiroshi Yamada, sendo todos imediatamente empossados.

Após isso, o sr. Presidente solicitou que fossem fixados os honorários da Diretoria para o exercício de 1981, com início em abril corrente, ficando assim decidido: Para Diretor Presidente CR\$ 110.000,00, para os Diretores-Gerentes CR\$ 80.000,00 para cada um e para a sub-diretora CR\$ 60.000,00.

Em seguida, o sr. Presidente esclareceu que não havendo ocorrido solicitação de nenhum acionista, não funcionaria o Conselho Fiscal no corrente ano, como faculta o artigo 18 dos Estatutos Sociais.

Franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguém a solicitasse, estava encerrada a matéria a ser apreciada em caráter ordinário, passando a Assembleia a discutir e deliberar sobre a matéria de caráter extraordinário, consistindo, conforme pauta, no aumento do Capital Social para CR\$ 22.000.000,00, conforme proposta da Diretoria. A seguir o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que fosse lida a Ata da Reunião da Diretoria de Africana, Tecidos S.A., realizada em 14 de abril de 1981. As 10 horas do dia catorze de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sede social sita à Trav. Santo Antonio, nº 57, sob a presidência do sr. Junichiro Yamada e com a presença dos Diretores sr. Hiroshi Yamada, sra. Fusako Yamada e da sub-diretora sra. Maria Célia Midori Yamada de Pinho, reuniu-se a Diretoria da Africana, Tecidos S.A., para tratar de assuntos de interesse da Empresa. Pediu a palavra o Diretor Presidente, sr. Junichiro Yamada, para propor o aumento de Capital da Empresa para CR\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), com a transferência para a Conta Capital da quantia de CR\$ 11.000.000,00, aproveitando, para esta finalidade, a incorporação das seguintes contas do grupo de Reserva de Capital: a) CR\$ 9.242.797,63 da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado; b) CR\$ 1.468.584,02 da Conta Manutenção do Capital de Giro; c) CR\$ 288.618,35 de parte da Conta Reserva de Correção Especial, correspondendo à emissão de onze milhões (11.000.000) de ações ordinárias nominativas, do valor de Hum cruzeiro (CR\$ 1,00) cada, a serem distribuídas entre os acionistas, na proporção das ações que possuírem.

Com este aumento, o artigo 5º, capítulo 2º, dos Estatutos Sociais, terá que ser modificado, passando o Capital a ser de CR\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), dividido em 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações ordinárias nominativas do valor de CR\$ 1,00 cada uma.

Propôs ainda o sr. Presidente, que os artigos 13 e 23 dos Estatutos Sociais, sofressem modificações, da seguinte maneira: artigo 13-Os poderes conferidos ao Diretor Presidente e aos Diretores Gerentes, relativamente a emissão de cheques e movimentação de contas correntes da sociedade, bem como, assinatura de contratos com Financeiras, em que figure como interveniente ou avalista, aceite ou endossos de duplicatas, recibos de quitação em operações mercantis e ainda, aqueles específicos de cada um desses cargos, serão sempre exercidos isoladamente; artigo 23-Os acionistas só se poderão fazer representar nas Assembleias Gerais, por procurador devidamente constituído há menos de um (1) ano e que prove também sua condição de acionista ou administrador da Empresa e ainda por advogado legalmente habilitado.

Em votação as propostas do Diretor Presidente, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo antes lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 14 de abril de 1981.

Após a leitura, esclarecimentos e discussão, o senhor Presidente colocou a proposta da Diretoria em votação, sendo a mesma aprovada por todos. Esgotada a matéria, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de lida e aprovada, foi pelos presentes assinada.

Belém, 22 de abril de 1981.

Junichiro Yamada-Presidente

Jose Figueiredo de Sousa-Secretário

Hiroshi Yamada

Mitsuru Yamada

Fusako Yamada

Takuo Yamada

Makoto Yamada

Maria Célia Midori Yamada de Pinho

Neura Yamada Lamarao

Elizabete Yamada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 16 de Abril de 1981, foi arquivada a ata da reunião de 14 de Abril de 1981, a qual se encontra em arquivo.
Belém, 16 de Abril de 1981.
Adalberto Acatolash Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ

— SANTOS —

3.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIAO

Adriano de Q. Santos

SUBSCRITOS

Gastão de Q. Santos

Adriano de Q. Santos

Walter Romelstein

Joaquim N. das Chagas

Belém — Pará

Assentado, por ter conferido com o original (a) e o original (a) em meu arquivo (s).

Assentado - Supra - Infra - Reto - Al.

Lado (s)

Com esta >

Em sinal

Belém, 19 de Maio de 1981

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9123 - Reg. n. 3048 - Dia 21.05.81)

SOBRAL, IRMÃOS S.A. — SISA —

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA) CGC-04894176/0001-95, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1981.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sede da empresa na Rua da Olaria nº 92, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Sobral, Irmãos S.A. (SISA), presentes todos os seus membros, convocados para eleição da Diretoria da Empresa. Sob a direção do Presidente do Conselho, Acácio de Jesus Felício Sobral, instalou-se a reunião e realizou-se a eleição dos membros da Diretoria, de acordo com disposição estatutária, com mandato de três (3) anos, prevalecendo até a Assembléia Geral Ordinária do exercício de 1984, verificando-se o seguinte resultado unânime: para Diretor-Presidente, Acácio de Jesus Felício Sobral, português, viúvo, industrial, CPF-000224622-87. Para Diretor Administrativo, Acácio de Jesus Souza Sobral, brasileiro, casado, industrial, CPF-002299462-91. Para Diretor-Industrial, Arnaldo de Jesus Souza Sobral, brasileiro, casado, industrial, CPF-004287602-87. Para Diretor-Comercial: José Luiz Souza Sobral, brasileiro, casado, industrial, CPF-045541752-00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. aa) Acácio de Jesus Felício Sobral — Presidente; Antônio Maria Souza Sobral — Membro e Maria Adelina Sobral Neves — Membro.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 462/81, a 1ª via da presente Ata de Sobral, Irmãos S.A.

Belém, 14 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3036. Dia: 21.05.81)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - "ARPA"

CGC-MF - 05.426.663/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 28 05 81, às 09:00 horas, em sua sede social localizada na Fazenda ARPA, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará; para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31.12.1980;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, aos Senhores Acionistas, que os documentos e elementos a que se refere o Artigo 133 - itens I e II da Lei Federal 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24/04/1981.

A Assembléia acima mencionada é convocada nesta data, pelo Conselho Fiscal da empresa, de acordo com o Artigo 163 - item V da Lei 6.404/76.

Santana do Araguaia, PA, 06 de maio de 1981.

HEINZ JUERGEN SOBOLL

CPF. 014.526.148-49

Membro do Conselho Fiscal

CHAFIK REZER ANDERY

CPF. 012.242.471-91

Membro do Conselho Fiscal

MIGUEL ARCANGELO RUZENE

CPF. 036.762.508-34

Membro do Conselho Fiscal

(Ext. Reg. nº 2966 - Dias: 19, 20 e 21.05.81)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM — PARÁ
COMPANHIA ABERTA — DEMEC/RCA — 200 - 76/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE N. 3.369/00001 - CGC N. 04.902.979/0001 - 44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30.04.1981

(EM Cr\$-1.000,00)

A T I V O

Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo.....	40.060.967
Disponibilidades	1.490.111
Operações de Crédito.....	31.215.635
Empréstimos e Títulos Descontados.....	24.220.856
Financiamentos Rurais.....	7.038.146
Créditos em Liquidação.....	108.664
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(31.018)
(Rendas a Apropriar).....	(121.013)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....	2.384.836
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....	618.239
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.....	998.454
Correspondentes em Moeda Nacional.....	4.301
Contas Interdepartamentais - País	763.842
CRÉDITOS DIVERSOS	4.818.432
Banco Central - Recolhimentos e Depósitos.....	763.326
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio.....	2.133.090
Cambiais e Documentos a Prazo, em Moedas Estrangeiras	3.930
Outros Créditos em Moeda Nacional.....	1.834.811
Outros Créditos em Moedas Estrangeiras.....	83.309
(Rendas a Apropriar).....	(34)
VALORES E BENS.....	151.953
Títulos de Renda Fixa.....	19.699
Valores em Moedas Estrangeiras	3.893
Outros Valores e Bens.....	128.361
ATIVO PERMANENTE.....	1.789.804
Investimentos	166.086
Outros Investimentos.....	166.086
IMOBILIZADO	1.578.515
Imóveis de Uso.....	1.500.794
Imobilizações em Curso.....	124.520
Outros Bens de Uso	308.118
(Provisão para Depreciação).....	(354.917)
DIFERIDO.....	45.203
Despesas de Organização e Expansão.....	54.808
(Provisão para Amortização).....	(9.605)
	41.850.771

Belém (Pará), 18 de maio de 1981

UBALDO CAMPOS CORRÊA

Presidente

GERALDO GURGEL DE MESQUITA

Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO

Diretor

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES

Diretor

BERNARDINO FERNANDES DE SA

Contador CRC — PA — REG. 1131

CPF 000.154.822-00

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800- BELÉM — PARÁ
COMPANHIA ABERTA — DEMEC/RCA — 200 - 76/311 - 08.11.76
CARTA PATENTE N. 3.369/00001-CGC N. 04.902.979/0001 - 44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30.04.1981

P A S S I V O

(EM Cr\$- 1.000,00)

PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	36.827.757
DEPÓSITOS	12.176.790
Depósitos a Vista	11.863.320
Depósitos a Prazo	349.900
(Despesas a Apropriar)	(36.430)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	1.607.553
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	638.734
Cobrança efetuada, em Trânsito	68.263
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	116.832
Correspondentes em Moeda Nacional	8.962
Ordens de Pagamento	774.762
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	20.345.799
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	1.557.158
Obrigações por Empréstimos no País	14.931.390
Obrigações por Empréstimos Externos	3.899.091
Obrigações em Moedas Estrangeiras	16.443
(Despesas a Apropriar)	(58.283)
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS — TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	977.932
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.719.683
Provisão para Pagamentos	435.676
Obrigações Diversas em Moeda Nacional	1.229.827
Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras	54.248
(Despesas a Apropriar)	(68)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.795.798
Capital Social	3.352.830
Reservas de Capital	361.247
Reservas e Retenção de Lucros	732.612
Lucros ou Prejuízos Acumulados	349.109
CONTAS DE RESULTADO	227.216
Contas Credoras	4.754.892
(Contas Devedoras)	(4.527.676)
	41.850.771

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Belém (Pará), 18 de maio de 1981
UBALDO CAMPOS CORRÊA
 Presidente

GERALDO GURGEL DE MESQUITA
 Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
 Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
 Diretor

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES
 Diretor

BERNARDINO FERNANDES DE SÁ
 Contador CRC — PA - REG. 1131
 C.P.F. 000.154.822-00

TAXAS MÁXIMAS COBRADAS — ABRIL**CRÉDITOS A EMPRESAS**

	DENTRO DA AMAZÔNIA	FORA DA AMAZÔNIA
— Desconto de Duplicatas - Pequena Empresa.....	4,50 % a.m.	4,97 % a.m.
— Desconto de Duplicatas - Média e Grande Empresa.....	4,67 % a.m.	4,97 % a.m.
— Desconto de Notas Promissórias - Pequena Empresa.....	4,67 % a.m.	5,34 % a.m.
— Desconto de Notas Promissórias - Média e Grande Empresa.....	5,00 % a.m.	5,34 % a.m.
— Desconto de DR's e NPR's.....	5,00 % a.m.	—
— Empréstimos em conta-corrente com o sem Garantia Real Pequena Empresa.....	4,67 % a.m.	5,50 % a.m.
— Empréstimos em conta - corrente com e sem Garantia Real - Média Empresa.....	5,33 % a.m.	6,08 % a.m.
— Empréstimos em conta-corrente com e sem Garantia Real - Grande Empresa.....	5,83 % a.m.	6,58 % a.m.
— Empréstimos ao Setor Público - Para Custeio.....	5,83 % a.m.	6,25 % a.m.
— Empréstimos ao Setor Público - Para Investimentos.....	6,33 % a.m.	6,75 % a.m.
— Comercialização de Produtos Regionais BACEN/SAFRA.....	2,50 % a.m.	—
CRÉDITO PESSOAL	5,00 % a.m.	5,34 % a.m.
— Descontos de Títulos.....		
— Empréstimos em conta-corrente de Cheque Especial e outras contas garantidas.....	5,00 % a.m.	5,00 % a.m.

(Ext. Reg. n. 3041 - Dia 21.05.81)

AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A., C.G.C. MF. 05.248.067 / 0001-63, realizada em 30 de abril de 1981.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de 1981, às 8:00 horas na sede da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, nº 138, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, previamente convocada, os acionistas da Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A., presentes, conforme consta do Competente "Livro de Presença" com as especificações legais - Todos

Acionistas da Empresa - com direito a voto, que aclamaram para presidir os Trabalhos o Diretor-Presidente Liberato Magno da Silva Castro e para Secretário o acionista Diretor Bertino Lobato de Miranda Castro, o qual em Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Pará de 21, 23 e 24 de abril de 1981 e no jornal "A Província do Pará" de 16, 17 e 19 de abril de 1981, sendo o seguinte as matérias da pauta: "a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas (gastos de implantação) relativos ao exercício de 1980; b) Eleição de nova Diretoria; c) Fixação da remuneração da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse Social". Iniciando os trabalhos o Presidente justificou a realização da Assembléia Geral Ordinária nesta data, o que foi aceito por todos os presen-

tes, esclarecendo em seguida, que a Companhia fundada em julho de 1976, continuava a implantação de seu projeto aprovado pela SUDAM sendo o Balanço levantado em 31 de dezembro de 1980, reflexo dessa fase preliminar do empreendimento, obviamente, ainda sem apresentar lucros. Continuou declarando que o Aviso de que trata o artigo 133, da lei 6.404/76 e todos os documentos concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, foram devidamente publicados na forma e nos prazos da lei, a 21 de abril do ano corrente, no Diário Oficial do Pará e 16 de abril do ano corrente no jornal "A Província do Pará", sendo do pleno conhecimento dos acionistas, sugerindo a dispensa da leitura dos mesmos, o que foi unanimemente aprovado. Em seguimento, sem discussão, a Assembléia aprovou unanimemente, o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Gastos de Implantação, referentes ao exercício de 1980, não votando os legalmente impedidos. Prosseguindo, o Presidente informou, de acordo com o estatuto, não caber eleição do Conselho Fiscal, o que foi aceito pelos presentes. Em prosseguimento, o Presidente esclarece que o mandato da atual Diretoria, está encerrado nesta Assembléia, sendo necessário a eleição de uma nova Diretoria, sem discussão, a Assembléia reelegeu a atual Diretoria por mais dois (2) anos, sendo que o mandato encerrará na Assembléia Geral Ordinária de 1983, tendo a seguinte constituição: Diretor-Presidente: Liberato Magno da Silva Castro, Diretor-Executivo Bertino Lobato de Miranda Castro, e Diretor-Administrativo Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro. Em seguida o Presidente solicitou à Assembléia que fixasse, para o presente exercício, a remuneração mensal dos Diretores. Por unanimidade, considerando a fase de implantação, a Assembléia estabeleceu em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mensais, a remuneração global da Diretoria, devendo os diretores em reunião, dividir entre eles esse montante. Em seguida no item "o que ocorrer", o acionista Bertino Lobato de Miranda Castro, propôs que fosse decidida a capitalização do valor da correção monetária do Capital Realizado, constante do Balanço encerrado em 31.12.80, cuja expressão no montante total de Cr\$ 11.393.366,26 (onze milhões, trezentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos). A Assembléia decidiu unanimemente, - no uso de sua faculdade de antecipação prevista no § 2º do artigo 7º do Estatuto Social, - aprovar a capitalização do valor de Cr\$ 11.393.365,00 (onze milhões trezentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), destacado do montante total de Cr\$ 11.393.366,20 (onze milhões, trezentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos), da mencionada correção, remanescendo para futura capitalização a importância de Cr\$ 1,26 (hum cruzeiro e vinte e seis centavos), devendo ainda por decisão unânime da Assembléia, em virtude do aumento aprovado, serem emitidas 11.393.365 (onze milhões, trezentas e noventa e três mil trezentas e sessenta e cinco) ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando Cr\$ 11.393.365,00 (onze milhões trezentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), sendo 7.433.829 (sete milhões quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e nove) preferenciais classe "B" e 3.959.536 (três milhões novecentos e

cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis) ordinárias, com base nas correspondentes participações no Capital Social em 31 de dezembro de 1980, (Cr\$ 24.734.944,00) respectivamente cerca de 65,247% e 34,753% sobre Cr\$ 24.734.944,00 (vinte e quatro milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo as preferenciais classe "B" atribuíveis exclusivamente ao FINAM e as Ordinárias para distribuição entre os acionistas da mesma espécie, na proporção da participação de cada um no Capital Social. Deliberou a Assembléia ainda, sobre o assunto e unanimemente que em decorrência do novo aumento aprovado, o artigo 4º "Caput" do Estatuto Social, mantidos os parágrafos, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º: O Capital Social é de Cr\$ 36.128.309,00 (trinta e seis milhões, cento e vinte e oito mil trezentos e nove cruzeiros) dividido, atualmente, em 12.555.685 (doze milhões quinhentas e cinquenta e cinco mil seiscentas e oitenta e cinco) ações Ordinárias e 23.572.624 (vinte e três milhões quinhentas e setenta e duas mil seiscentas e vinte e quatro) ações preferenciais classe "B", podendo também ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais classe "A". As ações tem o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela "SUDAM". Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a Liberato Magno da Silva Castro, Presidente. Bertino Lobato de Miranda Castro, Secretário. Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro. Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro. Archimimo Lobo Furtado. Maria Laís Farah Castro. Aldebaro Cavaleiro de Macedo. Klautau Filho. Ruy Urdinêa Condurú.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO
CIC. 001.239.432-72

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO

Reconheço, a firma supra assinalada de Bertino Lobato de Miranda Castro.

Em testemunho, M. J. A. S. da verdade.
Belém do Pará, 07 de maio de 1981.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS
Escrevente Juramentada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/05/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 477/81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Tartaruga S/A.

Belém, 18 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9124 - Reg. nº 3046 - Dia: 21.05.81)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S. A.

C.G.C./M.F. N. 04.895.066/0001 - 48

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1981.

Aos vinte de março de mil novecentos e oitenta e hum, às 9:00 horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S. A., presidida a reunião pelo Presidente ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO e secretariados os trabalhos pelo Primeiro Vice Presidente, LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE. Destinou-se a reunião a discutir e deliberar acerca da subscrição e integralização pela companhia de 5.524.342 (cinco milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, trezentas e quarenta e duas) ações preferenciais, ao preço de emissão de Cr\$-1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma, no capital social da Siderúrgica Goiana S.A., mediante a aplicação da importância de Cr\$-8.286.513,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e treze cruzeiros), decorrentes do incentivo fiscal de IPI, para o setor siderúrgico, instituído pelo Decreto - Lei n. 1547, de 18.04.71, já liberadas pelo Conselho de Não Ferrosos (Consider), conforme ofícios Consider BSB n. 1275 de 30.12.80 (Cr\$-5.383.548,00) e Consider BSB n. 152 de 06.03.81 (Cr\$-2.902.965,00). Tendo em vista a finalidade específica da liberação, unanimemente deliberou o Conselho determinar as referidas subscrição e integralização, na Assembléia Geral Extraordinária da Siderúrgica Goiana S. A. que para tal objetivo foi convocada e realizada, aproveitando-se da prometida desistência do direito de preferência dos atuais acionistas, que a tanto se comprometeram, de modo que tal se faça livre e imediatamente. Em consequência, ficou a Diretoria autorizada a proceder em conformidade com a presente deliberação, efetivando a referida subscrição e integralização, como de direito for. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que, lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os membros presentes.

ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO
Presidente

LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE
Primeiro Vice Presidente

TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO
Segundo Vice Presidente

27º TABELIONATO

Reconheço as firmas de Antônio Ferraz de Andrade Filho, Luiz Antônio Ferraz de Andrade e Telmo Foliento de Menezes Montenegro.

São Paulo, 11 de maio de 1981.

Em testemunho D. E., da verdade.

DÁRIO EMMERICK

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 465-81, a 1ª via da presente Ata de Copala - Indústrias Reunidas S.A.

Belém, 18 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9.125. Reg. nº 3.044. Dia: 21.05.81)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S. A.

C.G.C./M. F. N. 04.895.066/0001 - 48

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e hum, às 11:00 horas, na sede social da COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S. A., à Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Sociedade, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 1981, às 10:00 horas, todos devidamente investidos mediante (TERMO DE POSSE) lavrado às folhas 127 deste livro próprio, a saber: — Dr. ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO — Presidente; Dr. LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE — 1º Vice Presidente; e Dr. TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO — 2º Vice Presidente. Dirigiu os trabalhos o Presidente, secretariado pelo Segundo Vice Presidente. E de acordo com o objetivo da reunião, em conformidade com o art. 19 - letra "a" dos Estatutos Sociais, procederam a eleição dos Diretores da Sociedade, tendo sido por unanimidade reeleitos: — Para Diretor Presidente, o Dr. ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, n. 2.444 - 6º andar, portador da cédula de identidade R.G. n. 819.993-SP e inscrito no CPF sob o n. 004.102.688 -87; para Diretor Superintendente, o Dr. WALTER SALLES COUTO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua Governador José Malcher, n. 960, apartamento 402, portador da cédula de identidade R.G. n. 3.942.621-SP e inscrito no CPF sob o n. 019.980.308-06, e para Diretores sem designação especial: — o Dr. RAFAEL NOVELLINO, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Planalto Paulista, nº 94, portador da cédula de identidade R. G. n. 2.455.760-SP e inscrito no CPF sob o n. 021.174.018-72; o Sr. MANOEL LUIZ CORDEIRO, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, à Avenida 16 de Novembro, n. 149, portador da cédula de identidade R. G. n. 258.381 - SEGUP e inscrito no CPF sob o n. 000.382.102-15; o Sr. ARTUR VALENTE TEIXEIRA, português, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Travessa Padre Eutíquio, n. 1.572, apartamento 802, portador da cédula de identidade R. G. n. 14.305 - SEGUP e inscrito no CPF sob o n. 000.324.412-15. Na forma do Art. 26 dos Estatutos Sociais, ficou decidido que as atribuições dos Diretores são todas aquelas estabelecidas estatutariamente, substituindo-se nos seus impedimentos, ressalvadas as exceções dos Estatutos. Em seguida, informou o

Presidente que conforme deliberou a A.G.O. acima mencionada, os honorários globais do Conselho de Administração e da Diretoria foram fixados em 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos regionais, cabendo aos Diretores, desse total, o valor individual estabelecido por carta do Conselho de Administração, dirigida a cada membro ora eleito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme, foi aprovada, sem restrições, sendo por todos assinada. Belém, 25 de abril de 1981. aa)

Antônio Ferraz de Andrade Filho - Presidente; Luiz Antônio Ferraz de Andrade - Secretário e Telmo Folento de Menezes Montenegro - Conselheiro. Na qualidade de Presidente e Secretário, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

Presidente

LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE

Secretário

BCN AGROPASTORIL S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. Nº 003.503.802/0001-02

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 29 de maio, às 09:00 (nove) horas, na sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.80;

II) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício;

27º TABELIONATO

Reconheço por semelhança as firmas de Antônio Ferraz de Andrade Filho e Luiz Antônio Ferraz de Andrade.

São Paulo, 11 de maio de 1981.

Em testemunho D. E., da verdade.

DÁRIO EMMERICK

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 470-81, a 1ª via da presente Ata de Copala Indústrias Reunidas S/A.

Belém, 18 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9125 - Reg. n. 3045 - Dia 21.05.81)

III) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.80 e sua capitalização, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, e do limite de autorização do capital social, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da mesma lei, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social, referida no artigo 4º dos Estatutos Sociais.

IV) Eleger os membros componentes do Conselho de Administração, com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Ordinária de 1984, e fixar-lhes a remuneração;

V) Fixar a remuneração dos Diretores;

VI) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de maio de 1981.

(a) ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 3021. Dias: 20, 21 e 22/05/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a firma de Engenharia CERTA – Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda.

OBJETO – VALOR E PRAZO:

1) Construção de uma sala de aula na Unidade Escolar de 1º Grau "Nossa Senhora da Conceição, no município de Marapanim (PA). Valor da obra: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Prazo: 60 (sessenta) dias. Data da assinatura do Contrato: 12.05.81.

2) Construção de duas salas de aula e um depósito na E.E. de 1º Grau "Ievindo Rocha", no município de Baião (PA). Valor da Obra: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Prazo: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 11.05.81.

3) Construção de duas salas de aula na Unidade Escolar de 1º Grau "Marieta Nunes" – Vila de Vista Alegre, no município de Marapanim (PA). Valor da obra: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Prazo: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura do Contrato: 11.05.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Recursos da Reformulação do Plano de Aplicação – Salário Educação – quota federal/81. Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino. Projeto: Construção, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

ASSINATURAS:

Pela SEDUC:

Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

Pela CERTA:

Engº UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

CERTA – Cons. Eng. e Tecnologia Ltda.

(T. nº 9126. Reg. nº 3051. Dia: 21.05.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R.-PA

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG-11/81

Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual do Termo Aditivo Nº PG-10/80, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 01430/81

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a firma Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, estabelecida na Cidade de São Paulo, à Rua Funchal, 160 — Vila Olímpia, a seguir denominada EMPREITEIRA, nese ato representada por seu Diretor, Engº Custódio Pereira Machado, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor ao Termo Aditivo nº 10/80, celebrado em 16/12/80, constante do Processo nº 6851/80 anexo 7367/80, para execução dos serviços de melhoramentos nas Rodovias PA-150, 263, 332, com extensão aproximada de 322 kms, localizados nos trechos PA-150 do Km-234 ao Km-412 (Zero no Rio Mojú); PA-263, da PA-150 até Tucuruí e na PA-332, do Km-134 ao Km-208 (Zero na BR-010), para o fim especial de ajustar como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao Termo Aditivo ora aditado.

1 — Fica elevado o valor do Termo Aditivo nº 10/80, objeto do Processo nº 6851/80 anexo 7367/80, celebrado entre o DERPA e a EMPREITEIRA, de Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.517.241.588,63 (Hum bilhão, quinhentos e sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), a fim de fazer face com as despesas destinadas à conclusão dos serviços de melhoramentos nas Rodovias PA-150, 263 e 332, localizados nos trechos PA-150, do Km 234 ao Km-412 (Zero no Rio Mojú); PA-263, da PA-150 até Tucuruí e na PA-332 do Km-134 ao Km-208 (Zero na BR-010), ficando esse valor contratual assim distribuído: Cr\$ 858.000.000,00 (Oitocentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros) a Preços Iniciais e Cr\$ 659.241.588,63 (Seiscentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos) como previsão para Reajustamentos, tudo de conformidade com as solicitações feitas ao Conselho Rodoviário Estadual através do OF. nº DERPA 0166, de 17.2.81, da Diretoria Geral do DERPA, e OF. nº 028/81, de 16.3.81, da Presidência da COBEMA, cujo Crédito Especial foi aberto no Orçamento do DERPA por intermédio da Resolução nº 652, de 24.2.81, do CRE, estando o presente Termo Aditivo autorizado pela Reso-

lução nº 1662, de 12.5.81 do Conselho Rodoviário Estadual.

2 — As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.1.1.4.01.17 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1981, de acordo com a Nota de Empenho nº 0953, de 13.5.81, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Termo Aditivo ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém 15 de maio de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº CUSTÓDIO PEREIRA MACHADO

Diretor da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(T. nº 9120 — Reg. nº 3028 — Dia: 21/05/81)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº PG-01/81

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Refrigeração Ambiente Ltda., adiante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a CONTRATADA o Engº Jorge Mendes da Silva, seu gerente técnico.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da dispensa de licitação baseada na letra "d" do art. 2º, § 2º, do Dec.-Lei Estadual nº 07, de 28.04.69, e está devidamente autorizado pelo Engº Diretor Geral do DERPA.

OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Manutenção e Assistência Técnica aos aparelhos de ar refrigerado, instalados no Edifício-Sede do DERPA, num total aproximado de 140 aparelhos.

PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 1 ano, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1981.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor aproximado do presente Contrato é de Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros), cujas despesas correrão à conta da verba: 3.1.3.2.05 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1981, conforme Notas de Empenho nºs 0903 e 0938/81 do SEO.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
Belém, 13 de maio de 1981.

Dr. JOSÉ AUGUSTO M. POMBO

Procurador Geral em exercício

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 9113. Reg. nº 3006 - Dia 21.05.81)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LAVANDERIA, TINTURARIA, TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS EXPLOSIVOS DE BELÉM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convoco todos os associados a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia vinte e seis (26), de maio de 1981, às 18:00 horas em primeira convocação, com maioria legal e às 19:00 horas em segunda convocação com qualquer número na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, sito à Travessa Ferreira Cantão, nº 36, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia.

- I — Reorganização da referida Associação;
 - II — Mudança do nome para Associação Profissional dos Empregados em Lavanderia e Similares, de acordo com a Portaria nº 3150, de 03 de abril de 1978;
 - III — Adaptação dos Estatutos;
 - IV — Eleição do novo corpo diretor.
- Belém, 16 de maio de 1981.

FLORIANO CARDOSO DE BRITO

Presidente

(Ext. Reg. nº 3032. Dia: 21.05.81)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 129/81-DG

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA —
Ten. Cel. PM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO a aprovação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, através do Decreto nº 1489, de 01 e abril de 1981, da Reestruturação Organizacional deste Departamento;

CONSIDERANDO a necessidade imediata deste Órgão em iniciar providências efetivas quanto à implantação de medidas que venham atender as alterações dispostas no citado Decreto;

CONSIDERANDO ainda, as atribuições previstas no item V, art. 6º do Regulamento da Reestruturação Organizacional do DETRAN/PA,

RESOLVE:

DESIGNAR os elementos abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão neste Departamento, de acordo com a discriminação a seguir, até ulterior deliberação.

SECRETÁRIO EXECUTIVO — Itamar Vieira Amaro

COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA —
Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO — Dr. José Alexandre Cunha Pessoa

COORDENADOR DE HABILITAÇÃO — Dr. Célio Jorge Corrêa

COORDENADOR DE REGISTRO DE VEÍCULOS — Prof. Sinval Corrêa dos Santos

COORDENADOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO — Engº Délcio Arthur Farias de Souza

COORDENADOR DE CONTROLE DE TRÂNSITO — Cap. PM João Paulo Vieira da Silva

COORDENADOR DE CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS — Aurino de Oliveira Bonifácio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 14 de maio de 1981.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA — Ten. Cel. PM
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3033. Dia: 21.05.81)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 12/81

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando a solicitação constante do Processo nº 164/81.

RESOLVE:

Conceder nos termos ao artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos ao servidor LUÍS CARLOS LOBATO SIQUEIRA, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), atividade 5003.13754282.001, Rubrica 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 18 de maio de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 3034 - Dia: 21.05.81)

PORTARIA Nº 13/81

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº. 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando a solicitação constante do Processo nº 0167/81,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº. 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora Maria de Fátima Marques Gurjão, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Atividade 5003.13754282.001, Rubrica 3120.00 - Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 19 de maio de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 3034 - Dia: 21.05.81)

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

PARTES:

Secretaria de Estado de Educação e a firma de Engenharia denominada CERTA - Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda.

OBJETO, VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

1) Construção de uma unidade escolar de 1º grau, com duas salas de aula, na Vila de Curuçzinho, no município de Vigia (PA.). Valor da obra: Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros). Classificação da despesa: recursos do Orçamento do Estado - Fundo Especial 7.1981; Programa: Ensino de 1º grau; Projeto: 1033 - Construção e aparelhamento de unidades escolares de 1º grau - Vila de Curuçzinho, Município da Vigia (PA.). Prazo: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12.05.81.

2) Recuperação da Unidade Escolar de 1º grau "Abel Chaves", no Município de Baião (PA.). Valor da Obra: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Classificação da Despesa: Recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação, quota federal 781; Programa, Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino; Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º grau; Meta: 06 - Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana (E.E. de 1º grau "Abel Chaves", no Município de Baião. Prazo: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12.05.81.

3) Construção de uma sala de aula na unidade escolar de 1º grau "Tauriano Gil de Souza", Vila de Porto Salvo, no Município de Vigia - Pará. Valor: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Classificação da Despesa: Recursos do Salário Educação, Quota Estadual 781; Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino; Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º grau; Meta 03 - Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º grau "Tauriano Gil de Souza" - Vila de Porto Salvo, Município de Vigia (PA.); Prazo: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura do Contrato: 12.05.81.

4) Recuperação da Unidade Escolar de 1º grau "Nazaré do Fugido", no Município de Magalhães Barata (PA.). Valor: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Classificação da Despesa: Recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação, Quota Federal/81; Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino; Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação de Unidades Escolares de 1º grau; Meta 05 - Recuperação de Unidades Escolares no meio rural, Escola Estadual de 1º grau "Nazaré do Fugido", Município de Magalhães Barata (PA.); Prazo: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 12.05.81.

5) Recuperação da unidade escolar no meio rural Escola Mista Rodovia PA-16 Km. 36, no Município da Vigia (PA.). Valor: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Classificação da Despesa: Recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação, Quota Federal/81; Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino; Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação de Unidades Escolares de 1º grau; Meta 05 - Recuperação de Unidades Escolares no meio rural, Escola Isolada Mista Rodovia PA-16, Km. 36, Município da Vigia (PA.); Prazo: 30 (trinta) dias. Data da Assinatura: 11.05.81.

ASSINATURAS:

Pela SEDUC: Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

Pela CERTA:

Engº UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
CERTA - Cons. Eng. e Tecnologia Ltda.
(T. nº 9126 - Reg. nº 3051 - Dia: 21.05.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 27 de maio corrente para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 289 — Em que é recorrente Amazonex Industrial Exportadora S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba, sendo relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Nº 301 — Em que é recorrente Amazonex Industrial Exportadora S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba, sendo relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 15 de maio de 1981.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 3050. Dia: 21.05.81)

PARATUR — COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

EST. ITCS SOCIAIS DA COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO — "PARATUR"

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR —, cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual nº 4.368, de 08 de dezembro de 1971, e efetivada pelo Decreto Estadual nº 8.026, de 12 de julho de 1972, é uma sociedade anônima de economia mista regida pelo presente Estatuto e pela Lei das Sociedades por Ações.

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar, instalar, manter e suprimir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objetivos:

I - Incrementar as atividades relacionadas com o turismo no Estado do Pará, observadas as diretrizes da Política Nacional do Turismo;

II - Coordenar as atividades dos órgãos privados ligados direta ou indiretamente ao setor turístico;

III - Manter estreitas ligações com os órgãos federais responsáveis pela Política Nacional de Turismo;

IV - Promover a realização e oficialização de congressos, certames, exposições ou quaisquer outras iniciativas que tenham por objetivo desenvolver o turismo ou divulgar as possibilidades do Estado do Pará, para implantação de projetos ou atividades de interesse turístico;

V - Encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, os projetos que lhe forem submetidos por empresas interessadas em obter favores fiscais no Estado do Pará, a fim de que essa Secretaria ofereça à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, parecer sobre a conveniência e oportunidade da concessão do favor ou benefício pleiteado;

VI - Inscrever, fornecendo registro, às empresas com finalidades turísticas, no Estado do Pará, quando as mesmas venham a preencher as condições exigidas pela PARATUR;

VII - Acompanhar e fiscalizar as atividades das empresas privadas beneficiadas com favores fiscais, como estímulo turístico;

VIII - Organizar e manter atualizado o Cadastro das instituições ou empresas direta ou indiretamente vinculadas às atividades turísticas no Estado do Pará;

IX - Celebrar convênios ou contratos para elaboração de estudos, planos ou programas turísticos;

X - Promover junto a quem de direito a programação e execução das regras infraestruturais, tornando possível o desenvolvimento do turismo no Estado do Pará;

XI - Diligenciar para que os serviços turísticos se revistam de qualidade de bom atendimento;

XII - Criar condições de melhorias dos recursos turísticos, inclusive propondo novos estímulos fiscais a quem de direito, visando fomentar as iniciativas a eles relacionadas;

XIII - Propiciar a formação profissional adequada para o pessoal ligado a atividades turísticas;

XIV - Celebrar convênios ou contratos com os Governos Federal, Estaduais ou Municipais, sociedades de economia mista, autarquias ou particulares, para exploração de centros de turismo, hotéis, casas de espetáculos ou quaisquer outros estabelecimentos ligados ao setor turismo;

XV - Fornecer informações e divulgar as condições turísticas do Estado do Pará;

XVI - Atuar diretamente ou indiretamente na construção ou administração de hotéis, motéis, pousadas, parques, centros de diversões e recreio, colônias de férias, jardins, estradas, loteamentos, marinas ou quaisquer outros equipamentos destinados a exploração ao desenvolvimento de atividades turísticas;

XVII - Cobrar taxas que forem devidas, de acordo com a legislação específica;

XVIII - Comercializar e intermediar vendas de peças de artesanato, artigos de lembranças, bem como objetos ou artigos característicos da região, bem como promover e desenvolver tais atividades no Estado do Pará;

XIX - Solicitar junto ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o tombamento de bens móveis e imóveis, ou a eles equiparados, tais como monumentos naturais, sítios e paisagem, cuja proteção e conservação sejam considerados de interesse turístico.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e, a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 6º - O Estado do Pará subscreverá, sempre, o montante suficiente para assegurar o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital com direito a voto.

Art. 7º - O capital social poderá ser aumentado após a subscrição e integralização de três quartos do seu valor atual, mediante proposta do Conselho de Administração, parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral, observadas as formalidades legais e assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações, na proporção das ações já subscritas.

§ 1º - A expressão monetária do valor do capital social será corrigida anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 2º - Os certificados e títulos múltiplos representativos de ações serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador, especialmente constituído para tal fim.

§ 3º - As despesas com a substituição de certificados de ações ou cautelas que as repre-

sentem quando por ela solicitadas, correrão por conta do acionista.

§ 4º - A integralização de ações poderá ser feita em dinheiro, bens ou direitos, efetuada a avaliação nos termos da lei, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 8º - Poderão ser acionistas da Companhia:

I - A União, os Estados e os Municípios, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob controle acionário de qualquer dessas pessoas jurídicas de direito público interno, bem como suas autarquias;

II - Pessoas Jurídicas de direito privado e pessoas naturais.

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 9º - São órgãos de administração da Companhia:

- a) - Assembléia Geral
- b) - Conselho de Administração
- c) - Diretoria Executiva
- d) - Conselho Fiscal

Seção I - Assembléia Geral

Art. 10 - A Assembléia Geral de Acionistas é o órgão soberano da Companhia, respeitadas as limitações previstas em lei e neste Estatuto, com autoridade para deliberar sobre os assuntos e atividades sociais e para firmar a orientação que julgar mais adequada na defesa dos interesses da Sociedade e do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão convocadas de acordo com a lei.

Art. 12 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia trinta (30) de abril, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, respeitada a legislação sobre a matéria;

III - eleger os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, quando for o caso, e os membros do Conselho Fiscal;

IV - fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal;

V - aprovar a correção da expressão monetária do ativo fixo.

Art. 13 - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, para apreciar matéria específica, sempre que convocadas devidamente e com observância dos prazos legais.

Art. 14 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um acionista designado pelo Presidente.

Art. 15 - As Assembléias Gerais deliberarão pelo quorum mínimo legal sobre as matérias para as quais a lei não exigir quorum qualificado.

Seção II - Conselho de Administração

Art. 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, constituindo o primeiro órgão de deli-

beração colegiada, cabendo à segunda a sua representação ativa e passiva.

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de três (3) membros, acionistas, pessoas naturais, eleitos pela Assembléia Geral, um dos quais na qualidade de representante dos acionistas minoritários, devendo, necessariamente, integrar o Conselho, o Diretor-Presidente da Companhia.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois (2) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pelos seus pares.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração só será devida e paga, em cada mês, quando o conselheiro houver participado da reunião, ou reuniões havidas.

§ 4º - É dispensada caução para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração.

§ 5º - Cada membro do Conselho de Administração, perceberá, mensalmente, honorários correspondentes a seis (6) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará.

§ 6º - Toda vez em que houver reajuste do Valor de Referência, os honorários dos membros do Conselho de Administração serão automaticamente corrigidos, na proporção do reajuste oficial.

Art. 18 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, será convocado o seu respectivo Suplente.

§ 1º - No caso de vacância de todos os cargos de Conselheiro, já convocados os Suplentes, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral.

§ 2º - Havendo vacância do cargo de Conselheiro ou seu Suplente, caberá aos Conselheiros remanescentes nomear o substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral que se seguir a indicação.

§ 3º - O Conselheiro Suplente que assumir as funções completará o prazo de gestão do Conselheiro que substituir.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a quatro (4) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.

§ 5º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse, lavrada no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", nos trinta (30) dias que se seguirem à eleição.

§ 6º - Não assinado o Termo de Posse, por qualquer dos Conselheiros eleitos, na forma e prazo previstos, sua eleição tornar-se-á sem efeito, salvo motivo justificado, aceito pelo Conselho de Administração.

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, pelo menos uma (1) vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração decidirá por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto simples, o de desempate.

§ 2º - Os Diretores da Companhia que não forem membros do Conselho de Administração poderão tomar parte das reuniões do órgão, sem direito a voto, quando:

- a) a pedido, deferido pelo Conselho; e

b) obrigatoriamente, por convocação do Conselho.

§ 3º - As resoluções destinadas a produzirem efeitos perante terceiros serão publicadas na íntegra, ou por extrato, em órgão oficial de divulgação e a respectiva ata será arquivada no Registro do Comércio.

Art. 20 - As deliberações do Conselho de Administração serão obrigatórias para a Companhia, salvo quando, dentro de quarenta e oito (48) horas após a sua adoção for interposto, pelo seu Presidente, recurso suspensivo à Assembléia Geral, que será convocada para decidir.

Art. 21 - Além do que for estabelecido em lei, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, observados a lei, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;

II - eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar as Assembléias Gerais;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir;

VII - deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

VIII - escolher, na forma da legislação aplicável, e destituir os auditores independentes;

IX - pronunciar-se, podendo emendá-los, sobre o orçamento, a estimativa da receita, as dotações gerais de despesas e programa de investimentos da Companhia;

X - manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária apresentadas pela Diretoria Executiva;

XI - autorizar empréstimos a contrair no país ou no exterior;

XII - autorizar alienações, oneração e locação de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;

XIII - elaborar ou alterar seu Regimento Interno;

XIV - aprovar ou alterar o Regimento Interno da Companhia;

XV - conceder licença aos seus membros;

XVI - conceder licença, por mais de trinta (30) dias, aos membros da Diretoria e autorizar-lhes afastamento por igual período;

XVII - autorizar a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

XVIII - decidir a respeito da participação da Companhia no capital de outras empresas públicas ou privadas, e criação de subsidiárias;

XIX - decidir a respeito da política de pessoal da Companhia, quadro de remuneração e classificação, mediante proposta da Diretoria Executiva;

XX - resolver os casos omissos neste Estatuto e as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva ou ainda por qualquer dos membros desta.

Seção III - Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, e um Diretor de Operações.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

§ 2º - Antes da posse do Diretor-Presidente observar-se-á o disposto no item XIV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço (1/3), poderão ser eleitos para o cargo de Diretores da entidade.

§ 4º - Não poderão ser membros da Diretoria os que, além do ressalvo pelo § 1º do artigo 147 da lei nº 6.404/76, tiverem, na Diretoria ou no Conselho de Administração, ascendente, descendente ou parente até o terceiro (3º) grau.

§ 5º - Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se do exercício por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou sessenta (60) dias intercalados, no período de um (1) ano, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento.

§ 6º - Durante o período de licença ou de afastamento será assegurado aos Diretores a remuneração mensal correspondente, quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da Companhia ou outras razões aceitas pelo Conselho de Administração.

§ 7º - No caso de licença ou de afastamento de Diretores a sua substituição será feita por funcionário designado pelo Presidente. Sendo o impedimento definitivo ou em caso de renúncia, o funcionário designado exercerá o cargo até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração.

§ 8º - No caso de licença ou afastamento do Diretor-Presidente a substituição processar-se-á na forma determinada pelo Conselho de Administração, escolhido o substituto dentre os Diretores.

§ 9º - Também será considerado vago o cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor, quando, sem causa justificada, qualquer deles: - a) faltar a mais de quatro (4) reuniões consecutivas da Diretoria;

b) - recusar-se a atender à convocação prevista no artigo 19, § 2º, alínea "b".

§ 10 - Vagando definitivamente o cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto.

§ 11 - No caso de vacância definitiva da Presidência, assumirá o cargo o substituto escolhido pelo Conselho de Administração dentre os Diretores, que exercerá interinamente até a eleição do seu novo titular.

Art. 23 - Cada membro da Diretoria perceberá, mensalmente, honorários correspondente a 15 (quinze) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal, para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará.

§ 1º - A título de representação será pago ao Diretor-Presidente a quantia correspondente a 07 (sete) a cada um dos dois Diretores a quantia correspondente a 05 (cinco) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal, para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará.

§ 2º - Toda a vez que houver reajuste do Valor de Referência, os honorários e as representações da Diretoria Executiva, serão automaticamente corrigidos, na proporção do reajuste oficial.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, ou, extraordinariamente, sempre que assunto urgente e relevante o justificar, tantas vezes quantas necessárias, mediante convocação do Diretor-Presidente, ou de dois Diretores, e deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Parágrafo Único - Os votos apostos pelo Diretor-Presidente, serão apreciados pelo Conselho de Administração, por solicitação de qualquer Diretor ou por iniciativa de qualquer dos Conselheiros.

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover a organização administrativa da Companhia e elaborar o respectivo Regimento Interno, a ser submetido ao Conselho de Administração;

II - administrar a Companhia e tomar as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante a expedição de normas e instruções gerais ou específicas;

III - apresentar à Assembléia Geral, ouvido o Conselho de Administração, o relatório anual, o balanço geral e as demonstrações financeiras, previamente submetidas a estudo e parecer do Conselho Fiscal;

IV - comandar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Companhia, promover o seu planejamento e organização, inclusive resolvendo, no particular, os casos omissos no presente Estatuto;

V - adquirir, alienar ou hipotecar bens, fazer transações e renúncia de direitos, autorizada, quando necessário, pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;

VI - autorizar a criação e extinção de cargos, obedecido o sistema de classificação de cargos da Companhia;

VII - fornecer ao Conselho de Administração os elementos de informações necessários ao acompanhamento permanente das atividades da Companhia;

VIII - enviar ao Conselho de Administração, dentro de sessenta (60) dias, a contar do encerramento do exercício, o relatório, as contas e demais elementos previstos em lei;

IX - pronunciar-se sobre os recursos ou reclamações de empregados ou sobre sua dispensa, quando envolvam ou possam envolver ônus apreciáveis para a Companhia;

X - propor ao Conselho de Administração a aquisição, permuta, alienação, oneração, locação e arrendamento de bens imóveis;

XI - convocar a Assembléia Geral, nos termos da lei e deste Estatuto;

XII - propor a aplicação dos lucros da Companhia, excedentes da destinação estatutária;

XIII - manter contatos permanentes com entidades públicas e privadas, objetivando integrar o planejamento da Companhia no planejamento global do Estado;

XIV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

Art. 26 - Compete especialmente ao Diretor-Presidente:

I - Supervisionar as atividades da Companhia;

II - representar a Companhia em juízo ou fora dele, podendo delegar essa competência, em casos específicos, bem como, conjuntamente com outro Diretor, constituir procuradores;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - convocar, quando julgar necessário, reunião do Conselho de Administração;

V - autorizar despesas, com observância do orçamento da Companhia;

VI - assinar atos ou exarar despachos, no desempenho de suas funções;

VII - movimentar os recursos da Companhia, assinando em conjunto com o Diretor-Administrativo/Financeiro:

a) cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito;

b) atos e contratos que importem em responsabilidade ou ônus para a Companhia e os que exonerem terceiros para com ela;

c) todos os atos de alienação ou oneração de bens de direitos da Companhia pertinentes à execução dos fins da sociedade.

VIII - decidir sobre a admissão e dispensa de empregados.

Art. 27 - O Diretor-Presidente poderá delegar competência, obedecidas as normas contidas no Regimento Interno.

Art. 28 - Compete ao Diretor-Administrativo/Financeiro:

I - Dirigir a Divisão de Serviços Gerais, com as seguintes seções: Fiscalização, Contabilidade/Tesouraria, Pessoal/ Expediente/Protocolo, Arrecadação de Taxas, Arquivo, Cadastro/ Expedição, Patrimônio/Material, Almoxarifado, Transporte/ Manutenção e Zeladoria;

II - Substituir o Diretor de Operações em suas ausências ou impedimentos;

III - firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites em títulos cambiais e cartas de crédito, e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Presidente ou quem receber delegação deste;

IV - formular a política econômico-financeira da Companhia e uma vez aprovada pela Diretoria e incluída no Plano Geral de Ação da Companhia, supervisioná-la e ajustá-la sistematicamente às reais necessidades da empresa;

V - delegar poderes a servidores da Companhia, em subordinação vertical, no que concerne a assuntos de sua competência;

VI - dirigir a parte comercial e financeira da Companhia, praticando todos os atos necessários ao giro normal das operações sociais.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Operações:

I - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos, usando de suas atribuições e poderes;

II - manter intercâmbio permanente com entidades e empresas congêneres;

III - supervisionar as agências, escritórios e representantes da Companhia;

IV - dirigir a Divisão de "Marketing" com as seguintes seções: Operações Comerciais, Hotéis e Similares, Agências de Viagens, Transportadoras, Planejamentos, Fomento do Artesanato, Escritórios fora da Sede e Empreendimentos Próprios;

V - dirigir a Divisão de Turismo, com as seguintes seções: Comunicação, Propaganda/Publicidade, Promoção e Certames, Folclore, Centros de Informações e Reclamações, Guias e Recepcionistas, Arte-Foto-Cinema, Cultural e de Esportes.

VI - dirigir a Divisão Técnica, com as seguintes seções: Pesquisas, Consultoria, Análise de Projetos, Projetos Próprios, Estatísticas, Preservação do Patrimônio Turístico, Ensino Turístico, Preparação de Mão-de-obra, Biblioteca e Documentação.

Seção IV - Conselho Fiscal

Art. 30 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com a competência prevista em lei, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

§ 1º - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, pessoas naturais, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa, ou de Conselheiro Fiscal.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os elege, respeitados os limites fixados na legislação vigente.

§ 3º - A convocação dos Suplentes faz-se-á segundo a ordem em que tiverem sido eleitos.

§ 4º - Na composição do Conselho Fiscal observar-se-á o disposto no parágrafo 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre assunto a respeito do qual devem opinar, e, pelo menos um deles, às reuniões de Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 31 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Apurados os lucros sociais pelo balanço anual, depois de feitas as amortizações e previsões na forma da lei nº 6.404/76, deles serão deduzidos:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

b) 5% (cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios;

c) o restante terá a destinação que indicar a Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 33 - Os dividendos e as participações ou bonificações atribuídas ao Estado do Pará e à entidades da administração pública estadual serão levados a uma reserva especial, destinada ao aumento do Capital da Companhia.

Art. 34 - O pagamento dos dividendos far-se-á no máximo até 60 (sessenta) dias após a publicação da Ata de Assembléia Geral que tiver autorizado a sua distribuição.

§ Único - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão dentro de três (3) anos, a contar do início do pagamento, revertendo em favor da Companhia.

CAPÍTULO V Do Pessoal

Art. 35 - O pessoal da Companhia será contratado e regido na forma da Legislação Trabalhista em vigor.

Art. 36 - A qualquer tempo, de acordo com as necessidades, poderão ser cedidos, mediante requisição efetuada pela Companhia, servidores de outras entidades da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO VI Da Liquidação

Art. 37 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão durante o período da liquidação.

§ Único - Em casos de liquidação da Companhia, o seu acervo reverterá ao patrimônio do Estado do Pará, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsadas do seu capital os demais acionistas, inclusive da participação que fizerem jús em reservas livres.

CAPÍTULO VII Das Disposições Transitórias

Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, observados os dispositivos legais pertinentes.

Art. 39 - Aos Diretores da Companhia serão asseguradas férias anuais de trinta (30) dias, às quais poderão ser gozadas parceladamente.

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Diretor Presidente

RONALDO DE CAMARGO AROUCK

Diretor de Operações

FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITO

Diretor Administrativo/Financeiro

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 480-81, a 1ª via da presente Ata de Cia Paraense de Turismo - PARATUR.

Belém, 18 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3040 - Dia: 21.05.81)

INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento Particular de Contrato de Sociedade Civil com recíprocas e mútuas obrigações, que entre partes fazem IVAN BIANCARDI e LEILA CERES MACHADO BONIFÁCIO, como melhor abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato de sociedade civil, com recíprocas e mútuas obrigações, que fazem os abaixo assinados, Ivan Biancardi, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, e Leila Ceres Machado Bonifácio, brasileira, solteira, maior, universitária, residente e domiciliada nesta Capital de Belém, Estado do Pará, à Travessa Benjamin Constant, número 528 — bairro do Reduto, portadora da identificação civil número 1.141.517 — SEGUP-Pa., os quais têm justo e contratado, com fulcro nos arts. 81 e 1.363, do Código Civil Brasileiro, constituir uma sociedade civil, no que se obrigam mutuamente, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — Os contratantes, Ivan Biancardi e Leila Ceres Machado Bonifácio, se obrigam conjugar os seus esforços e recursos, com uma só finalidade, como seja, a segurança e o bem estar de ambos, realizando, doravante, vida comum e sob o mesmo teto, com a comunicação de todos os bens que já os possuam e os que venham a adquirir na vigência deste pacto, sejam de que natureza for;

SEGUNDA: — O primeiro CONTRATANTE, em sendo SEPARADO JUDICIALMENTE de sua legítima mulher, confessa que em havendo modificação do seu estado civil, fato que faça desaparecer os impedimentos matrimoniais, estará obrigado a convolar núpcias para com a segunda CONTRATANTE, e a realizar a transformação de separação judicial em divórcio, para que fique desimpedido, cuja obrigação de rótula de caráter profundamente moral, cujas núpcias ora prometida, será sob o regime universal de comunhão de bens;

TERCEIRA: — Os contratantes, se obrigam a cumprir os deveres de fidelidade recíprocas e de mútua assistência, e, ainda, o de vida comum, e sob o mesmo teto, conforme o já enunciado;

QUARTA: — Se obriga o primeiro CONTRATANTE Ivan Biancardi, após cassado o impedimento de convolar núpcias, a casar-se com a segunda CONTRATANTE, Leila Ceres Machado Bonifácio, entretanto, se compromete após a assinatura deste instrumento, respeitá-la, honrá-la e dar-lhe o sustento de que merece, como se casados fossem, passando a mesma a partir desta data, a ser sua dependente para todos os efeitos legais, inclusive inscrevê-la no órgão previdenciário como sua dependente, para que a mesma venha a usufruir os benefícios inerentes a essa condição;

QUINTA: — A segunda CONTRATANTE, em igualdade de condições, apesar da sua condição de solteira, sem nenhum impedimento para contrair matrimônio, promete como já afirmou acima, fidelidade ao seu companheiro, dele tratando com os cuidados de uma perfeita dona de casa, o ajudando na administração do lar e dos bens da sociedade em comum;

SEXTA: — O presente contrato, poderá ser rescindido de forma amigável, se ambos assim o entenderem, dependendo ainda, a forma que venham os mes-

mos a estabelecer para a divisão dos bens da comunhão social. Entretanto, se algum dos contratantes der ensejo ao inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, reputar-se-á como rescindido, com a obrigação de quem deu a causa, de indenizar ao outro em três mil (3.000) ORTN — Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, no valor do índice de correção, da data do evento, que poderá ser pago em quatro (4) parcelas mensais e iguais, representado por Notas Promissórias;

PARAGRAFO ÚNICO: — Se o causador do evento, deixar ou se recusar ao cumprimento dessa obrigação contraída, estará sujeito a uma multa convencional de dez por cento (10%) calculados sobre o valor total das ORTN, ainda com o direito ao outro contratante de recorrer ao juízo do domicílio do beneficiado, para o pagamento judicial, em face das obrigações contraídas, ficando às suas expensas as custas processuais e os honorários advocatícios que se arbitra desde logo em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, fora as perdas e danos, previstas em Lei;

SÉTIMA: — Dissolvida a sociedade por morte de um dos contratantes ou por acordo mútuo, proceder-se-á a partilha do ativo e do passivo da sociedade, a qual deverá ser feita em partes rigorosamente iguais, uma para cada um dos contratantes, entregue à do falecido aos seus herdeiros, se for o caso. Entretanto, caso venha a ocorrer a morte do primeiro contratante Ivan Biancardi, a segunda contratante, ficará com os direitos a partir daí, podendo perceber a pensão, de que tenha direito da Previdência Social ou de qualquer outra fonte;

OITAVA: — A sociedade poderá manter a sua sede e foro em qualquer parte do território nacional, de preferência, a Capital do Acre, Rio Branco, ou Belém, Capital do Estado do Pará, e este instrumento, é celebrado por tempo indeterminado, tendo início a partir do dia 03 do mês de janeiro do ano de 1981, ou ainda, ficará dissolvida a sociedade, por morte de qualquer dos contratantes, caso o evento venha a ocorrer, antes de que o primeiro CONTRATANTE, venha a se desimpedir de contrair núpcias ou ainda pelo consenso de ambos;

NONA: — Obrigam-se os contratantes a respeitar e cumprir rigorosamente todas as cláusulas deste contrato, e aquele que infringir ou violar qualquer dos termos deste instrumento, responderá pelas perdas e danos na forma da legislação vigente.

E por haverem assim ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, mandaram datilografar o presente instrumento, que vai datilografado em três (3) vias de igual teor e forma e na presença de duas (2) testemunhas idôneas e para um só efeito devendo o ato constitutivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e depois registrar no Cartório de Registros de Títulos Especiais e Documentos desta Capital, destinando-se uma via de cada, para cada um dos contratantes.

Belém,.....

LEILA CERES MACHADO BONIFÁCIO
IVAN BIANCARDI

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra assinaladas com esta seta.

Em Testemunho A. C. P. C. da verdade.

Belém, 31 de dezembro de 1980.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA
Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 1318 - Dia: 21/05/81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1582 DE 20 DE MAIO DE 1981

Homologa a Resolução nº 003, de 30 de abril de 1981, do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Anexa Resolução nº 003, de 30 de abril de 1981, do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que reajusta os níveis de remuneração dos servidores daquela Autarquia.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 30 DE ABRIL DE 1981

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 06 de 29 de outubro de 1980, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1981, e,

CONSIDERANDO que o último aumento de vencimentos dos servidores desta entidade, data de 01.05.1980;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos níveis salariais, levando-se em conta o regime laboral da Autarquia, que é da C.L.T.;

CONSIDERANDO, ainda, ser da programação governamental estabelecer anualmente novos níveis de remuneração para fazer face as mutações do custo de vida;

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar os níveis de remuneração dos servidores da Imprensa Oficial do Estado, de acordo com as tabelas que acompanham a presente resolução;

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da I.O.E. as Funções Gratificadas de Assessoria de Nível Superior, Comissionadas e subordinadas diretamente ao Gabinete do Diretor Presidente, com remuneração equivalente a do Símbolo CC-3, sendo os cargos assim discriminados:

ASN - CC 3 - Setor Financeiro e de Cadastro - 1

ASN - CC 3 - Seção de Foto Composição e Paginação - 1

Art. 3º - Ficam relatados no Quadro em Extinção, Nível QE-6 os revisores não optantes e que se encontram atualmente em plena atividade na Autarquia;

Art. 4º - Estipular que o serviço extraordinário só poderá ser realizado, mediante autorização expressa da Diretoria, comprovada a sua necessidade e o pagamento não excederá 1/3 (um terço) do vencimento base, salvo motivo excepcional, aprovada a sua justificativa;

Art. 5º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelos recursos previstos no Orçamento da Imprensa Oficial;

Art. 6º - O Diretor do Departamento Administrativo da I.O.E. está autorizado a adotar as providências indispensáveis para a efetivação do reajuste ora estabelecido;

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de maio de 1981, depois de homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Imprensa Oficial do Estado, em 30 de abril de 1981



FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

T A B E L A D E V E N C I M E N T O S

QUADRO FIXO

NÍVEL	SALÁRIO REAJUSTADO EM 19/05/1981	SALÁRIO REAJUSTADO EM 19/09/1981
A-1	Cr\$ 7.200,00	Cr\$ 10.500,00
A-2	" 7.400,00	" 10.700,00
A-3	" 9.100,00	" 12.500,00
A-4	" 10.000,00	" 13.600,00
A-5	" 10.200,00	" 13.800,00
A-6	" 11.500,00	" 15.500,00
A-7	" 12.700,00	" 19.000,00
A-8	" 13.200,00	" 20.000,00
A-9	" 14.300,00	" 21.500,00
A-10	" 19.700,00	" 25.800,00
T-1	" 10.200,00	" 13.800,00
T-2	" 10.300,00	" 13.900,00
T-3	" 10.500,00	" 14.000,00
T-4	" 11.600,00	" 15.500,00
T-5	" 19.100,00	" 25.100,00
T-6	" 26.400,00	" 34.600,00
T-7	" 31.700,00	" 41.500,00

QUADRO VARIÁVEL

QV-1	Cr\$ 7.130,00	Cr\$ 10.400,00
QV-2	" 7.200,00	" 10.500,00
QV-3	" 8.000,00	" 11.000,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

QE-1	Cr\$ 7.200,00	Cr\$ 10.500,00
QE-2	" 7.300,00	" 10.600,00
QE-3	" 7.500,00	" 10.800,00
QE-4	" 7.600,00	" 10.900,00
QE-5	" 9.400,00	" 13.400,00
QE-6	" 12.700,00	" 19.000,00
QE-7	" 31.700,00	" 41.500,00

NÍVEL

SALÁRIO REAJUSTADO
EM 19/05/1981SALÁRIO REAJUSTADO
EM 19/09/1981CARGOS EM COMISSÃO

CC-5	Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 16.000,00
CC-4	" 20.700,00	" 27.200,00
CC-3	" 24.400,00	" 32.000,00
CC-2	" 43.600,00	" 59.900,00
CC-1	" 49.500,00	" 64.600,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	Cr\$ 9.000,00	Cr\$ 12.000,00
FG-2	" 7.000,00	" 10.000,00
FG-3	" 3.500,00	" 5.000,00

REPRESENTAÇÃO
DO DIRETOR
PRESIDENTE

Cr\$ 14.000,00

Cr\$ 20.000,00

EDITAIS JUDICIAIS**PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Angela Maria da Silva Gonçalves - NP - Cr\$ 7.026,00 (saldo) // Domingos Neri Branco - NP - Cr\$ 15.367,21 // Admar Simão Trancoso da Silva - 4-NPS - Cr\$ 2.215,00 (cada uma) // José Fabiano Mascarenhas - CC - Cr\$

13.056,00 // João Fernandes Filho - 2-NPS - Cr\$ 8.700.000,00 - Cr\$ 5.000.000,00 // Vicente de Paulo Leal Uchoa - 4-NPS - Cr\$ 2.215,00 (cada uma) // Jorge Luiz Carvalho de Souza - 2-NPS - Cr\$ 8.700.000,00 - Cr\$ 5.000.000,00 // Santapaz Agro Industrial Ltda - NPS - Cr\$ 8.700.000,00 - Cr\$ 5.000.000,00 // Francisco de A. da Paz Gemaque-NP - Cr\$ 28.309,17 // Noelia Lima D'Eça - 2-NPS - Cr\$ 8.700.000,00 - Cr\$ 5.000.000,00 // José Sant'Ana de Souza Pereira - NP -

Cr\$ 1.798.541,00 (saldo) // André de Gouvea Cunha - NP - Cr\$ 732.900,00 // Mário José de Oliveira Peixoto - NP - Cr\$ 1.798.541,00 (saldo) // Ipal - Ind. Prods. Aliment. da Amaz. Ltda - 2 - DPS - Cr\$ - 90.203,21 - Cr\$ 4.000,00 // Mauro Figueiredo Monteiro - DP - Cr\$ 8.635,00 // Walter Fernando Loayza Vela - DP - Cr\$ 73.000,00 // Norte Engenharia Com Ltda - NP - Cr\$ 8.772,50 // Comazon Com. de Madeiras da Amazônia Ltda - DP - Cr\$ 224.000,00 // Ipamal Ind. Paraense de Madeiras Ltda - DP - Cr\$ 7.402,00 // Antônio Carlos de Oliveira - DP - Cr\$ 125.000,00 // Denedito de Vilhena Beckman - 2-DPS - Cr\$ 100.000,00 - Cr\$ 42.637,25 // José Assis Pereira - DP - Cr\$ 14.960,00 // Meinara Agropecuária S/A - DP - Cr\$ 7.800,00 // Angela Pires Manito - DP - Cr\$ 3.090,00 // Importadora Campos Ltda - 2-DPS - Cr\$ 121.970,51 - Cr\$ 121.970,52 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de maio de 1981

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 9123, Reg. nº 3035 - Dia: 21/05/81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 623/81.

A DOUTORA MARTA INÊS ANTUNES LIMA,
Juíza de Direito da Comarca de Altamira,
Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos Cíveis de Pedido de Cancelamento de Transcrição nº 623/81, em que é Requerente: — O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, e Requerido: — OTAVIANO CARDOSO DE SA, conforme a inicial e despacho a seguir transcrito: Exmº Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Pará. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, por seu procurador "in fine" firmado, expor e requerer o que se segue: A Autarquia requerente expediu vários Títulos de Propriedades a parceleiros da Colonização Oficial de Altamira, entre eles a OTAVIANO CARDOSO DE SA, O parceleiro OTAVIANO CARDOSO DE SA, ex-concessionário da parcela nº 10 da Gleba nº 12, por sua espontânea vontade desistiu de sua área assinando o respectivo TERMO DE DESISTÊNCIA, conforme cópia xerox anexa. Valendo-se do item II, art. 250, da Lei nº 5.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelecendo que o cancelamento de inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião, vem a autora, requerer o cancelamento da Inscrição do Título Definitivo nº 0710 pertencente a OTAVIANO CARDOSO DE SA.. In-

formando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 83 do livro 3-J, sob o nº 3.814, no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, citando o R. do inteiro teor para, no prazo, querendo responder aos seus termos, para de revelia acompanhando os ulteriores atos e termos até o final. Provas de estilo, dando-se a causa o valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros). N. Termos. P. deferimento. Belém, 01.12.1980 (a) Roberval Luiz Caldas Simas. Inscrito na OAB/BA nº 1873 - CPF: 019.788.885-20. DESPACHO: — R.H. - Espeça-se edital de citação, com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Atm. 12.03.81. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza., e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixados nos lugares de costume nesta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos quatro (4), dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu (Ilegível), Escrevente Juramentado, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da Comarca de Altamira-Pará

(Ext. Reg. nº 3043 - Dia: 21/05/81)

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 19005

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Raimundo Almeida Silva e outros, (Proc. nº 19005). E porque os acusados João Ramos e Almir de Tal estejam em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita a João Ramos e Almir de Tal, ambos de qualificações ignoradas, para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incursos nos termos do art. 293, § 1º ao art. 293 combinado com o art. 25, tudo do Código Penal Brasileiro. Devendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697-Belém-PA) em o dia 4 de agosto de 1981, às 8,30 horas a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Antonio Lopes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3027 - Dia: 21/05/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, para conhecimento do doutor João Paulo Couto Alves, advogado do Autor — Antonio Tideu Rebelo, que nos autos de Ação Rescisória que move contra Ford, Administração e Consórcio Ltda., o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o seguinte despacho: Vistos, etc.

Duas petições o autor protocolou na Secretaria do Colendo Tribunal, no dia 8 do mês corrente. Na mesma data foram apresentadas para despacho, tendo sido ordenado que se as juntas sem aos autos. Numa delas, o autor se diz "agora convencido da judiciedade, cabimento e jurisdição da sentença rescindenda", razões que o levaram a pedir a desistência da ação rescisória. Mas na outra petição, paradoxalmente, alega coação e diz que não desiste da ação. É desconcertante, estapafúrdio, tal procedimento. Difícil, ainda que com toda a serenidade e consciência de que se tem um dever a cumprir, será conduzir o processamento do feito em tal situação.

Intime-se o autor para dizer, a final, o que é que pretende.

Belém, 14 de maio de 1981.

a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
Desembargador Relator"

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de maio de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

EDITAL

Faço público, que se encontram em Cartório neste Tribunal, com vista à doutora Adozinda Alvares Pamplona, advogada do Embargado, os autos de Embargos Infringentes (cíveis), entre partes, Embargantes — Manoel Corrêa da Silva e outros (Advogado Benedito Alvarenga), e Embargado — Antonio Veiga de Barros, a fim serem impugnados dentro do prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de maio de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. - nº 1314)

• ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 25 de maio para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: Hiroo Oshima (dr. Pedro Claudionor M. Bastos)

Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de maio de 1981.

• LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. - nº 1314)

13ª CONFERÊNCIA ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

Férias — Des. Osvaldo P. Tavares e Raimundo Hélio

Licença — Des. Antonio Koury

Aus. Justificada — Des. Manoel Christo A. Filho

MATÉRIA PENAL

Pedido de habeas-corpus — Impte: O adv. José Ribamar Neves da Costa a seu favor.

— Concedida a ordem para o paciente prestar a fiança arbitrada pelo dr. Juiz A QUO, unanimemente.

Idem, idem — Impte: Maria dos Anjos Santos a seu favor

— Preliminarmente, não conheceram do pedido visto caber na espécie recurso definido em lei, unanimemente de acordo com o Parecer do Ministério Público.

Idem, idem — Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de José Maria Monteiro dos Santos.

— Concederam a ordem, em face do excesso do prazo, porém, sem prejuízo do processo a que responde o paciente, à unanimidade.

Idem, idem — Impte: o adv. Odilson Novo a favor de Pedro Torres Fernandes e outros.

— Negaram a ordem, contra o voto do Des. Calistrato Mattos que a concedia.

Idem, idem — Impte: o adv. Wilson Magalhães a favor de José Reinaldo Soares da Cruz.

— Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Emanuel Borges a seu favor

— Negaram o pedido, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Mandado de Segurança — Repte: Teolga Pinto Cardoso (dr. Raphael Lucas) — Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam C. Almeida

— Desprezada a preliminar arguida pelo M. P, e aceita pelo Relator, no mérito, o Des. Ossiam pediu adiamento.

Idem, idem — Repte: Fernando Auad Guarany (dr. Adalberto Ambrósio de Souza) — Reqdo: o dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível — Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

— Adiado pela quinta vez por falta de quorum, tendo em vista o Juiz convocado Wilson Marques da Silva esta também impedido, devendo serem convocados mais dois Juizes da 2ª Entrância, além da bacharel Italzira B. Rodrigues que esteve presente.

Embargos Infringentes — Capital — Empte: Banco do Estado de S. Paulo S/A (dr. Otávio Mendonça) — Emgdo: David Bortman & Exman (dr. Daniel Coelho de Souza) — Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

— Adiado

Ação Rescisória — Capital — Autor: Tocantis & Maués (dr. Ophir Coutinho) — Réu: Joaquim Lobato Maués (dr. Enivaldo G. Ferreira) — Relator: Des. Manoel Cacella Alves (pub. no D.O. 14.5.81)

— Adiado, atendendo ao pedido das partes, unanimemente.

Idem, idem — Autores — Raimundo Miranda e outros (Dra. Janete Maria Crijp). Réus: Lauro de Oliveira Cunha e sua mulher (dr. Leonam G. da Cruz) — Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 14.5.81)

— adiado a pedido do Relator

Mandado de Segurança — Capital — Repte: Rodoviário Tanagé Ltda. (dr. Orlando Fonseca)

Reqdo: O Exmo. Sr. Juiz da 1ª Vara Cível — Relator: Des. Nelson Amorim (pub. no D. O. 14.5)

Idem, idem — Repte: José Batista de Mendonça (dr. Eduardo Lassance de Carvalho) — Reqda: A Exma. Sra. 1ª Pretora do Cível da Capital — Relator: Des. Steleio Menezes, por compensação.

— Concederam a segurança, mantendo, assim, a liminar concedida ficando sustado o despejo, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 19 de maio de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 1314)

12ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas realizada em 14 de maio de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os desembargadores Ary da Motta Silveira, Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim. Em gozo de férias: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo: Sergio Luiz Fernandes Barriga

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

2º RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL (Pub. nº D.O. de 11.05.81)

Rectes: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Sergio Rego Rebello (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Recdos: Os mesmos

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso Ex-Officio; quanto ao recurso em sentido estrito, também unanimemente, deram-lhe provimento para isentar o paciente do fichamento dactiloscópico por falta de justa causa, dada a inexistência de crime em tese.

3º APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL (Pub. no D.O. de 11.05.81)

Apte: Lázaro Barbosa (dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

1º APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Carlos Alberto Ribeiro Maia (Dr. Walde-
mar Viana)

Apda: Helen Regina Monteiro de Souza, Resp. por sua mãe, Regina Fátima Monteiro de Souza (Dr. Pedro Lima Assist. Jud.)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por falta de número legal para julgamento, em virtude de impedimento do desembargador Nelson Amorim.

(Publicados no D.O. de 11.05.81)

2º APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: The Home Insurance Company e outros (Drs. Sousance Souza, Egydio Salles e Antonio Lindoso)

Apdo: José Antonio de Lima (Dr. Antonio Villar Pantoja)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator.

3º Idem, Idem, Vizeu

Apte: Antonia de Oliveira Castro (Dr. Jorge Daniel de Souza Ramos)

Apdo: Paulo Fernando de Quadros Castanho (Dr. José Ribamar Coimbra)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a Pedido do Des. Relator.

4º Idem, Idem, Capital

Apte: Acácia Santos Pontes e Souza (Dr. João Roberto Cavalleiro de Macedo)

Apdo: Sociedade Paraense de Educação (Dr. Humberto Vasconcelos)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

5º Idem, Idem, Idem,

Apte: Neiva das Graças Palhares e s/esposo (Dra. Edineia Tavares)

Apdo: Adalberto Caldas Chaves e Agda Marques de Lima (Drs. Constantino Guerreiro e Francisco Sabino da Costa).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

6º Idem, Idem, Idem,

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Apdo: Francisco Aparecido de Araujo (P. Assist. Jud.)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Retirado de Pauta para ser efetuada nova distribuição.

7º Idem, Idem, Idem,

Apte: Isaura Guerra Soares (Dr. Milton F. Chagas)

Apda: Francisca Bezerra Barros (Dr. Fernando Gonçalves)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator.

8ª) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Elza Assunção Moura (Dr. Fernando Chaves)

Apda: Djanira dos Santos Conduru (Dr. Adalberto Ambrosio de Souza)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator

9ª) Idem, Idem, Idem,

Apte: Adelino Pinheiro de Azevedo (dr. Vicente F. Sales)

Apda: Neide Gomes da Cunha e Silva (dr. Nelson Cunha)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 18 de maio de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1314)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Deodato Reis de Lima, brasileiro, solteiro, braçal, com 38 anos de idade, residente à Pass. Veterano, s/n., como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Iranilda da Consolação Assunção Barbosa, brasileira, solteira, comerciária, com 24 anos de idade, residente à Rua Diogo Mória, Pass. Principal nº 120, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco de Assis Silva, brasileiro, casado, rebolbinador, residente à Pass. Cabedelo nº 491, Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Dora Nascimento Franco, brasileira, casada, doméstica, com 31 anos de idade, residente à Rua Osvaldo de Caldas Brito, s/nº - Jurunas, como incurso nas penas do artigo 58 (Contravenções Penais) do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto Santos Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciário, com 21 anos de idade, residente à Vila Bom Secego, nº 35 - Cremação, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ferdinandinho Mendonça Rocha, brasileiro, casado, carpinteiro, com 36 anos de idade domiciliado à Rua Bom Sossego, s/nº - Ananindeua, como incurso nas penas do artigo 536, art. 19 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo dos Santos Reis, vulgo "Nego", brasileiro, casado, pedreiro, analfabeto, com 38 anos de idade, residente à Vila de Icoaraci, quinta Rua da Campina, nº 125, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Fialho, brasileiro, casado, carpinteiro, com 34 anos de idade, residente nesta cidade à Pass. São Lázaro, nº 03 - Guamá, como incurso nas penas do artigo 19 (Contravenções Penais) do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Xavier Filho, vulgo "Fio", brasileiro, solteiro, menor com 18 anos de idade, braçal, residente à Pass. Funda, nº 50, próximo à Rua Jibóia Branca e Associação dos Comerciantes - Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 05 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Severino Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, braçal, com 34 anos de idade, residente à Rua Capitão Braga, nº 325 - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Catarino Bittencourt de Oliveira, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 30 anos de idade residente à Trav. 3 de Maio, Vila 3 Irmãos, nº 240, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciada Laurimar do Patrocínio Aguiar e Maria Albertina Gomes Menezes, brasileiros, o primeiro casado, encanador, a segunda solteira e prendas do lar, com 24 e 40 anos de idade respectivamente, residentes à Pass. das Flores s/nº e à Trav. Alferes Costa, nº 1950 - nos Bairros do Telégrafo e da Sacramenta, como incurso nas penas do artigo 16 - Maconha, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Wilson Lima das Neves, vulgo "Banana", Walter Lima das Neves, vulgo "Bicho de Goiaba" e Walmir Lima das Neves, vulgo "Narigão", brasileiros, solteiros, braçal, servente e braçal, 21, 23 e 18 anos de idade respectivamente residentes no Ramal do Utinga, nº 166 - Fundos - Marco, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Norma Rodrigues e Maria de Tal, ambas de identidades e profissão definidas, ambas residentes à Pass. São Luiz no Bairro do Atalaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 de mês de junho, às 10:00 horas, a

fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado EVANILSON SOARES BATISTA, brasileiro, bilheteiro, com 22 anos de idade, residente à Pass. Cruzeiro s/nº, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ..., 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada CELINA LÚCIA BUARQUE FRANCO, brasileira, casada, administradora de Empresas, residente à Trav. Barão do Triunfo nº 3271 - Marco, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTONIO OLIVEIRA DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, Trocador de Ônibus residente à Pass. Monte Serrate nº 09

Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 de mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ..., 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO NONATO DA SILVA, paraense, casado, com 36 anos de idade, motorista Profissional residente à Rua Coronel Neves nº 100 - Bairro do Una Rodovia Augusto Montenegro, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Batista Paraguassú, brasileiro, solteiro, militar, com 30 anos de idade, residente à Av. Bernardo Sayão s/nº Jurunas, como incurso nas penas do artigo 16 Maconha do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ WUISON PASSOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, motorista profissional, com 48 anos de idade residente à Quadra 25 - casa 14 Conj. Panorama XXI-N. Marambaia, como incurso nas penas do artigo 330 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Daguaberto Santa Brígida dos Santos, brasileiro, solteiro, menor, com 18 anos de idade, braçal, residente à Pass. Ajax Oliveira, nº 05, Bengui, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Pereira de Lima, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, pedreiro, residente à Rua Paulo Cícero, s/nº, Guamá, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Gomes Damasceno, brasileiro, casado, motorista, residente à Rua dos Tamoios, Vila Nova, nº 53, Jurunas, como incurso nas penas do artigo 129 e 150, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Dantas de Souza, brasileiro, maior, de estado civil e profissão ignorados, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2256, casa 17, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Clodoaldo de Lima Madureira e João Evangelista de Lima Madureira, o primeiro casado e o segundo solteiro, ambos vendedores ambulantes e residentes à 2ª Rua da Campina, nº 313, Icoaraci, como incursos nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 04 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Sérgio do Nascimento Brasil, brasileiro, solteiro, desenhista, com 22 anos de idade, residente no Beco do Carmo, nº 95, Cidade Velha, como incurso nas penas do artigo 307, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro de Souza, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, motorista profissional, residente à Pass. Santa Terezinha, nº 38, Jurunas, como incurso nas penas do artigo 34 (Contravenções Penais) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Luiza de Souza Barros, brasileira, casada, prendas do lar, com 44 anos de idade, residente à Trav. Pirajá, nº 18, Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Darci Ribeiro, brasileiro, solteiro, marítimo, com 28 anos de idade, residente à Pass. Santa Cruz, nº 85, Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Elias Xavier de Souza, brasileiro, solteiro, motorista, com 39 anos de idade, residente à Rua da Assembléia, nº 560, Marituba, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEES

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Menezes de Vasconcelos, brasileiro, solteiro, com 35 anos de idade, lavador de carros, residente à Av. José Bonifácio s/nº, Umarizal, como incurso nas penas do artigo 16, (maconha), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Bartolomeu Saraiva dos Santos, brasileiro, casado, lavador de carros, com 21 anos de idade, residente à Rua Diogo Moio, nº 18 - Matinha, como incurso nas penas do artigo 32 (Contravenções Penais) do Código Penal Brasileiro. Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu,

Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEES

3ª Pretoria Criminal

(G. Reg. nº 1.314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Raimundo Silva, vulgo "Feijão", brasileiro, solteiro, menor, com 20 anos de idade, marceneiro, residente na Trav. Comendador Pinho, nº 201 - Sacramento, como incurso nas penas do artigo 19 (Contravenções Penais) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu,

Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEES

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1.314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Guedes dos Santos, brasileiro, casado, mestre-de-obras, residente na Pass. Alzira, nº 600 - Marco, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu,

Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEES

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1.314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Machado Ribamar de identidade e residência ignoradas, como incurso nas penas do artigo 121 §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu,

Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEES

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado VALDECIR FAVACHO DE SOUZA, brasi-

leiro, solteiro, com 24 anos de idade, motorista, residente à Rua da Campina 290 - Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 de mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor...., 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jorge Luiz dos Santos brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Mundurucús nº 1668 - Nazaré, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 de mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor...., 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ CARVALHO ALVES, vulgo "ZÉ COLA", brasileiro, casado, motorista, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 4068-B-Canudos, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 de mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado JORGE SIDNEY NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor, com 18 anos de idade, residente à Rua Augusto Corrêa nº 104 - Guamá, como incurso nas penas do artigo 16 Maconha do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Exedito Santa Rosa Santos vulgo "Machão", brasileiro, solteiro, braçal, com 21 anos de idade, residente à Vila de Icoaraci à Quinta Rua da Campina s/n., como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Machado Ribamar, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, Motorista Profissional residente à Trav. Antonio Baêna, nº 498, Marco, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jorge da Silva Santos, brasileiro, solteiro, moveleiro, com 20 anos de idade, residente à Pass. Areia Branca nº 609 - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1981. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1314)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.513

Belém - Quinta-feira, 21 de maio de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7.056

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Viação Moderna Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza).

APELADO: Francisco Ferreira de Carvalho (Drs. Benedito José Santana e outros).

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Ação de reparação por avarias resultantes de acidente de trânsito. Procedência. Confirmação do julgado na Sup. Instância, à vista de ser o laudo pericial a prova que mais se harmoniza com as circunstâncias apuradas do evento. Provimento apenas parcial do recurso.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível, do Venerando Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento ao apelo apenas para excluir da condenação a correção monetária.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 07 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 1314)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.057

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dra. Juiza da 5ª Vara Penal.

RECORRIDO: Douglas Araújo (Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETINS

Da Justiça Federal

ATAS

Da Assembléia Legislativa

EMENTA: O pedido para isentar o Impetrante de ser submetido a identificação pelo processo datiloscópico, não encontra amparo jurídico quando há inquérito policial regularmente instaurado (art. 6º, inciso VIII do Código de Processo Penal). Além do mais, a Súmula 568 do Colendo Supremo Tribunal Federal não considera esta medida constrangimento ilegal. Recurso provido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para cessar a ordem concedida. Custas ex-lege.

Belém, 07 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 1314)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.058

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: João Pereira Simão (Dr. Paolo Ricci).

APELADO: Carlos Lima Chamié (Dr. Raimundo N. F. Albuquerque).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Locação de imóvel residencial originário de contrato firmado em julho de 1964, sujeita portanto às normas da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964. Sucessor do locador que é obrigado a respeitá-la, ressalvado o direito de rescindi-la nos casos do art. 11. Notificação premonitória que se tem, no caso, por inócua. Recurso provido, sentença reformada.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo para reformar a decisão da instância a quo, julgando-se improcedente a ação, condenado o locador nas custas processuais, inclusive honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

Belém, 07 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
PresidenteDes. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1314)

JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 83/81****EXPEDIENTE DO DIA 11.05.81****JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 62/81-PFN-PA da Dra. Raimunda Elsa H. Loureiro —
Procuradora Chefe da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: IN/01 — SPU.

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em
12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.Of. nº 71/81-PFN-PA do Sr. Dr. Procurador-Chefe Substituto
da Fazenda Nacional no Pará

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 465/Cartório da Bela. Maria Christina Dourado e Silva —
Delegada de Polícia Federal.Assunto: Fotografias, individuais dactiloscópicas, folhas de
antecedentes penais oriundas da SEGUP/PA e do INI/DPF, pertencentes a indiciada Leyda Lygia Amaral Serra (encaminha).DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.05.81. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Clésio Roberto Santiago Maranhão (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).

Assunto: Razões de Apelação nos autos do Proc. nº 18.964

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas) move contra: Vitorino Ferreira de Souza, Maria do Carmo Silva de Souza e Vitorino Ferreira de Souza Filho, ref. aos Processos nºs 4490/184, 4490/184 e 4490/199.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da firma Agro Industrial de Salinópolis S/A — AGRI-SAL (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Informação (presta) ref. os endereços do Dr. Cláudio de Freitas Carpenter Ferreira.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.05.81. a)
A. Santiago — Juiz Federal.**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — Belém.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.05.81. a)
A. Santiago — Juiz Federal.**Nº 19.131 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: Raimundo Jorge do Carmo (Adva. Dra. Paula Frassinetti)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT

DESPACHO: Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações, inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.867 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Edilson Pires Rodrigues (Adv. Dr. Moacir Pamplona)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT

DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fl. 38. 2. Renovem-se as diligências para o dia 21 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa., em 12.05.1981.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.671 — APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Orlando Geraldo Guilhon)

Requerido: Antônio Pinto da Silva (Adva. Dra. Margui Gaspar)
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 89 verso. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.Nº 12.847 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 5.117)
Reclamante: Orlando Macedo de Andrade (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura).

DESPACHO: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.584 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Réu: Manoel Neres Pereira
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 12. Em consequência, autorizo a citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias.

Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.951 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃORequerente: David Paulino de Souza
Requerida: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, ciente a parte interessada para o respectivo ato. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.134 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Nestor Carvalho da Silva (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernadelli)

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.261 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Moraes)

Réu: Bernardino Ferreira dos Santos Neto.
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.**Nº 15.906 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO**

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Araújo)

Requeridos: Itamar Ferreira Aragão e Julieta Maria Chagas Aragão (Adv. Dr. José Bechara de Menezes)

DESPACHO: Diga o autor. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.967 — CARTA PRECATÓRIADeprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: À conta. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.917 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Maria de Lourdes Souza (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Justificado: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência e Assistência Social — INAMPS.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.722 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (Vistoria)
Requerente: Interpesca — Cia. Internacional de Pesca (Adv. Dr. Augusto Carlos Corrêa Pina)

Requerido: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.622 — AÇÃO DE DEPÓSITO
Autora: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Carvalho)

Réu: Waldemar Pereira de Azevedo.
DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.425 — EXAME PERICIAL
Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Roberto T. de Araújo)

Requerido: João Sotero da Silva
DESPACHO: Designo o dia 07 de agosto vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o exame pericial, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.413 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém — PMB (Adva. Dra. Elza Maria S. Franco)

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.794 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO (Adv. Dr. Nelson da Silva).

Requerida: EMPRESAP — Empresa de Prestação de Serviços do Amapá & Cia.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.143 — AÇÃO COMINATÓRIA
Autor: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Ré: Prefeitura de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão (Adv. Dr. Itamar Corrêa Lima)

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 220 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Rogélio Fernandez Filho (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Ré: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.

DESPACHO: O autor e o seu advogado foram regularmente intimados para o pagamento das custas deste processo, sem que isto tenha ocorrido até esta data. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.555 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: REICON — Rebelo, Indústria, Comércio e Navegação Ltda., (Adv. Dr. Sérgio Gabriel da Silva).

Impetrado: Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado do Pará e Amapá.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.644 — AÇÃO ORDINÁRIA
Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Eudáscio Silveira e outros (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues e outros)

DESPACHO: À Secretaria, a fim de que o serventuário cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.533 — AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: Waldemar Pereira Cavalcante (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes)

DESPACHO: Prossiga-se a audiência no dia 20 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.533-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adva. Dra. Maria de Nazaré Moraes)

Agravado: Waldemar Pereira Cavalcante (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

DESPACHO: Mantenho o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 12.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9007 — AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: Valorama — Distribuidora de Títulos Imobiliários Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM

DESPACHO: Nada a decidir. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2.726 — AÇÃO ORDINÁRIA
Autora: Raimundo Carlos Gonçalves (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Réu: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 12.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 286/81/SCV/JF/MA de 04.05.81 da Seção Judiciária do Maranhão.

Assunto: Devolução da Carta Precatória, devidamente cumprida, extraída dos autos do Proc. nº 5.718.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 334 de 04.05.81 do Diretor da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 664, de 28.04.81, deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 460/Cartório de 11.05.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha as fotografias, as individuais dactiloscópicas, as folhas de antecedentes penais oriundas da SEGUP/PA e as do INI/DPF. (IPL nº 103/80-SR/DPF/PA).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S/A (Adv. Dr. José Veillard Reis).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Mandado de Segurança nº interposto contra o ato do Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Assunto: Vem apresentar a desistência, nos autos do Proc. nº 5.554.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Manoel da Silva Coutinho (Adv. Dr. Paulo Sérgio S. Rôla)

Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia, reservando-se o direito nas razões finais nos autos do Proc. nº 12.684.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 9.168.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento, nos autos do Proc. nº 18.441.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, em devolução, extraído dos autos do Processo nº 12.633, oriundo da Comarca de Santarém.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

MANDADO DE CITAÇÃO, em devolução, extraído dos autos do Processo nº 18.573, oriundo da Comarca de Santarém.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 18/81
DESPACHO: Deferindo o que me foi requerido pelo representante do Ministério Público a fls., mando que se remetam os presentes autos à autoridade policial, ora concedido prazo até o dia 25 de

junho vindouro para complementação das diligências. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.767 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Artgráfica Limitada (Adv. Dr. José Miguel do Nascimento)

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.096 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Execdo: Huassler, Engenharia e Construção Ltda. (Adv. Dr. Roberto Nazareno Chada Ramos).

DESPACHO: I — **Data venia**, não incumbe ao Juízo mandar o executado comprovar a alegação de parcelamento da dívida na esfera administrativa. In casu, dando-se por citado, o demandado ofereceu bens à penhora, oferecimento esse que não foi impugnado pela Exequente, razão porque mando se lavre o competente auto, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. II — Intime-se. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.865 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antônio Maria Serra)

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. — Xodó (Adva. Dra. Carmen Lúcia Cunha)

DESPAHO: Diga a Exequente. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.865-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargte: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Adva. Dra. Carmen Lúcia Cunha)

Embargada: SUNAB (Adva. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

DESPACHO: Despachei nos autos de Execução Fiscal. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.728 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Restaurante na Doca Limitada

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.962 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execdo: José João de Campos

DESPACHO: Proceda-se à penhora. Belém, 12.5.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.802 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Soares da Silva, José Ribamar Batista de Araújo e Lucival Ferreira de Souza.

DESPACHO: I — Diga a Exequente no prazo de 30 dias. II. Intime-se. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.313 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 19/78

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Indiciado: Antônio Monteiro da Rosa (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.547-A — PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Requerente: Jorge de Albuquerque de La Rocque (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona).

DESPACHO: Arquite-se, depois de certificado nos autos da Ação Penal. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.793 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Francisco de Assis Faria (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla)

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.708 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Requerente: Marcílio Balieiro Correia (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla)

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.628-A — CUMPRIMENTO DE DECISÃO

DESPACHO: Concedo a Walter da Silva Cunha o favor legal, e, em consequência, mando que se expeça o competente Alvará de

Soltura, depois de assinado "termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação". Intime-se. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.068 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Conselho Reg. de Odontologia do Pará e Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)

Execdo: José Maria de Souza Martinez

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 12.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.822 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Mário Gonçalves Afonso, Mário de Souza Rosa e Benedito Araújo Campos.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 2988)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 85/81

EXPEDIENTE DO DIA 13/05/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 089/81 - DELEFAZ/SR/DPF/PA Bel. João Francisco L. Maciel Borges (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 019/81-SR/PA, solicita novo prazo para prosseguir nas diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 459/81 - CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco L. Maciel Borges (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 22/81-SR/PA, solicita dilatação de prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 161/81-DPF-2/SN do Bel. Carlos David Castro de Souza (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 101/80, que tem como indiciado o nacional Ivo Lubrina de Castro.

DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 13.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 466/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Mª Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 143/80 - SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 467/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Mª Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 146/80-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de EXECUÇÃO FISCAL que o I.A.P.A.S. (Adv. Dra. Maria Regina Martins), vem mover contra Espólio de Leandro Santana, N. L. Age & Cia Ltda., Maracajá-Hotéis e Turismo Ltda., Alfredo C. Macedo e Hélio Fatturi.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, 13.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO, que tem como Requerente João Adjalma Braga e Requerido o 7º Distrito do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (Adv. do Reqte: Dra. Margui Lima Gaspar).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 13.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO, que tem como Requerente Paulo Roberto Oliveira de Souza, e Requerida a Universidade Federal do Pará. (Rep. Engº Dr. Osmar Pinheiro de Souza).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que tem como Reclamante Raimundo Rocha da Silva (Adv. Dra. Paula

Frassinetti), e Reclamada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA extraída da Ação Penal nº 1.868/80, que a Justiça Pública move contra Oton João Ribeiro, em que é Depte: o MM. Juiz Federal em exercício da Seção Judiciária do Maranhão e Deprecado o MM. Juiz Federal do Estado do Pará.

Assunto: Deprecar a inquirição da Testemunha Álvaro Pereira Mota Ag. Polícia Federal, que se encontra em Marabá-PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Augusto Trindade).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Inquérito Policial nº 39/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), vem apresentar contra Raimundo Nonato de Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.A.P.A.S. (Adv. Dra. Mª Consuelo P. dos Santos).

Assunto: Vem nos autos da Ação Executiva nº 2.455 que move contra Mª de Nazaré Patriarca Lima, requer o arquivamento da mesma, face o que dispõe o D. Lei nº 1.699.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do I.A.P.A.S. (Adv. Dra. Mª Consuelo P. dos Santos).

Assunto: Vem dizer que já está ocupado a sala 1.802 do Edif. Costa e Silva, e requer execução de sentença no que se refere a custas judiciais e honorários advocatícios, de responsabilidade do Réu - Proc. 18.415.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do INCRA (Proc. Dr. Carlos Augusto M. C. da Cunha).

Assunto: Vem nos autos de Liquidação Judicial nº 11.304, que move contra Cooperativa Mista Agropecuária de Jatobal, requerer o prosseguimento do feito, com expedição de nova precatória.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições do INCRA (Proc. Dr. Carlos Augusto M. C. da Cunha).

Assuntos: Vem requerer prosseguimento nos autos de LIQUIDAÇÃO JUDICIAL nºs. 14.893 e 11.328, que move contra Cooperativa Mista Agropecuária de Barcarena e Cooperativa Agrícola Mista Campinense, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Janary Fraiha de Souza (Adv. Dr. Pedro Nery Ferreira)

Assunto: Vem nos autos da Ação Criminal que tramita neste Juízo pedir Autorização para ausentar-se da Capital.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Rollo (Adv. Ilegível).

Assunto: Vem atender despacho de fl., e completar Inicial pedindo a citação da C.E.F. e o B.N.H., nos autos de Medida Cautelar de Suspensão de Pagamento de Prestações de nº 18.972.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Demétrio Corrêa de Farias (Adv. Dr. Deusdedit Brasil).

Assunto: Vem nos autos de Reclamação Trabalhista que move contra o DNERU, requerer Atualização dos Cálculos às fls. 51 com base na Portaria nº 035.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Assunto: Requer juntada de Procuração aos autos de Execução nº 15.068 que lhe move o INPS.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Universidade Federal do Pará (Proc. Dr. Armando Marques Gonçalves).

Assunto: Vem exhibir documentos para apreciação, nos autos de nº 17.699 formulado por Mirlena Regina Machado Mescouto.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Tabela Titular do CARTÓRIO KÓS MIRANDA (Raimunda Terezinha de Kós Miranda).

Assunto: Vem em cumprimento ao nosso Of. nº 708/81 datado de 08.05.81, encaminhar Original de Certidão Negativa de

Ônus. Ref. a Ação Hipotecária que a Caixa Econômica Federal move contra Ilma Rosa Cativo de Mello Costa e Edwar de Mello Costa.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições do I.A.P.A.S. (Proc. Dr. Octávio José P. Ferreira).

Assunto: Vem acusar-se responsável, por redistribuição, pelos Processos de Execução nºs. 7522, 7633 e 7000, que move contra AERO-CLUBE DO PARÁ. A. D. Oliveira e A. A. Matos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Waldomiro de Assunção Corrêa (Sérgio Guilherme da S. Oliveira).

Assunto: Vem nos autos de nº 19.100, declarar que não exerceu anteriormente seu direito de Opção.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.B.C. (Proc. Dr. Jamil M. Sales)

Assunto: Vem requerer juntada de documentos aos autos de Execução nº 16.201.

DESPACHO: Idêntico ao acima

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO, extraída dos autos de Procedimento Sumaríssimo nº 16.694, em que é Deprecado o Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária no Estado do Piauí e Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 016/81

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 46/81

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 47/81

Autora: União

Indiciado: Manoel Onélio Fonseca

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.107 - Agravo de Instrumento

Agravte.: D.N.E.R. (Proc. Dra. Ana Maria C. S. Luiz)

Agvd.: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Despacho: Contados, conclusos. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/256 - Desapropriação

Expte.: INCRA (Proc. Dr. Carlos Augusto M. C. da Cunha).

Expdo.: Manoel de Jesus Moraes

Despacho: Considerando o parecer de fls. 67 verso, voltem os autos com vista ao representante legal do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 47/52) o edital mencionado na petição de fls. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.338 - Desapropriação

Expte.: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Expds.: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sonia Maria Carneiro Chaves (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

Despacho: Recebo a apelação de fls. 111/113 nos seus efeitos regulares. Dê-se vista a apelada para responder, querendo, no prazo legal. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.086 - Proc. Especial Relacionado com Avaliação de Jazida

Reqte.: Diretor Substituto do 5º Distrito - DNPM

Despacho: Segundo o disposto no art. 38 do Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968, cabe ao Juiz de Direito da Comarca da Situação da Jazida processar e julgar o processo de avaliação de indenização devida ao proprietário do solo ou posseiro, em razão de alvará de pesquisa mineral, como a hipótese dos autos, procedendo na forma determinada nos parágrafos do aludido art. 38, devendo o Promotor Público da comarca acompanhar o feito como representante da União Federal. Os terrenos abrangidos pelas áreas a pesquisar estão situados no lugar denominado R. Transamazônica, Distrito e Município de Aveiro, Comarca de Itaituba, neste Estado do Pará, assim cabendo ao Juiz de Direito dessa comarca o conhecimento do caso dos autos. Nestas condições, ao acolher o parecer de fls. 33, dou-me por incompetente para continuar a processar e julgar o feito e ordeno a sua remessa com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Des. Corre-

gedor Geral da Justiça Estadual, para os fins devidos. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4.244 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José dos Santos Oliveira (Adv. Dr. Wilson Souza) e Luiz Olavo Eleres de Souza (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.655 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Abdias Galdino de Matos (Adv. Dr. Heliomar Mattos).

Despacho: 1. Defiro o pedido de desistência do depoimento da testemunha Tarcísio Rodrigues Lopes (fls. 92). 2. Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.325 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Cid Iberson de Moraes (Adv. Dr. Reis Ferreira), Naftali da Silva Frazão (Adv. Dr. José Maria Dias), Oswaldo Oliveira Filho (Adv. Dr. Heliomar Mattos) e Raimundo de O. Costa (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 457 verso do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.421 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla), Huberlândio Jardim (Adv. Dr. José Maria Dias), Geraldo Barbosa Conde (Adv. Dr. Valdemar Teixeira), Mario Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Heliomar Mattos) e "Manoel Caji" (Adv. Dr. José Bonifácio)

Despacho: Diante da manifestação de fls. 157, renovem-se as diligências para o dia 29 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, requisitada ao Departamento de Polícia Federal, através da sua Superintendência Regional, a apresentação das testemunhas. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.239 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Cristóvão Ferreira de Souza (Adv. Dr. Edilson Ferreira de Assunção)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.717 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho (Adv. Dr. Ademar Kato) José da Silva Fontes (José Bonifácio Sena), Valdecir Batista de Carvalho (Adv. Dr. Ruy Vilar Sampaio), Raimundo Clementino (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho), Waldemar Pagão (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo), Milton Ferrante (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza), Alli Mussi (Adv. Dr. Waldemir Santana Gomes), Clarindo Rodrigues (Adv. Dr. Carlos Abnader), "Maria" (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha), João Corrêa "Vulgo Pintado" (Adv. Dr. César Martyres), Pedro Maranhão (Adv. Dr. José Cabral), João da Cunha Maciel (Morcego) (Adv. Dr. Stênio do Carmo), Milton Guimarães Bentes (Adv. Dr. Heliomar Mattos), Gumercindo Otávio Façanha (Adv. Dr. José Maria Dias), José Alves da Costa (Adv. Dr. Antônio Freitas Leite), "Fonseca" (Adv. Dr. Ronaldo Barata), Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. Ruy Barata), Pedro Corrêa de Melo (Adv. Dr. Raymundo Fidellis), Wady Sawma (Adv. Dr. Francisco C. Miléo), "Carmona" (Adv. Dr. Djalma Chaves) e Ortwin C. Harry Cyrus (Adv. Dr. Edilson Ferreira Assunção).

Despacho: 1. Solicite-se a devolução dos mandados a que se reporta a certidão retro. 2. Renovem-se as diligências para o dia 27 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4.745 - Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv. Dr. Waldemar Viana) Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes (Adv. Dr. Heliomar Mattos) e Alberto Carlos Chady.

Despacho: 1. Prossiga-se o feito em relação aos acusados Francisco Gomes de Andrade Lima, Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes e Alberto Carlos Chady. 2. Atendendo ao que me foi requerido às fls. 764, substituo o Dr. José Lancry pelo Dr.

Eduardo Lassance de Carvalho, com escritório à Rua 13 de Maio, 191, conj. 501. Intime-se. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.149 - Carta Precatória

Depecte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Cumpra-se. Designo a audiência do próximo dia 29 às 10:00 horas, para inquirição da testemunha, a qual deverá ser notificada por mandado. Intime-se o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad-hoc do réu. Intime-se, por igual, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.145 - Carta Precatória

Depecte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Depecto.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ultrapassado como se acha o dia da audiência, proceda-se à conta. Após, Voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.098 - Pedido de Habeas Corpus Preventivo impetrado pelo Bel. Délcio José Cohen Silva, em favor de Júlio Cesar Cardoso Setúbal.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.648 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Aut. Comte.: Dr. Luiz Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal)

Preso: Clésido José Lopes de Menezes (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal. Belém, Pa., em 13.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 72/81-PFN/PA, de 11.05.81, de Carlos de Senna Mendes - Procurador Chefe Substº da Fazenda Nacional do Pará.

Assunto: Comunica que assumiu a Chefia em vista a aposentadoria da titular.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 119-S/81, de 24.04.81, do Dr. Carlos David Santos Aarão Reis - Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Devolução da Carta Precatória extralda dos autos de uma Justificação Judicial requerida por Oscarina Dias Guimarães contra o INAMPS - Proc. nº 13.214.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/DIVITRI/Nº 288, de 11.05.81, da Dra. Maria Nice Lemos da Câmara - Delegada Substº da Receita Federal em Belém.

Assunto: Encaminha a informação solicitada no Of. nº 603, de 20.04.81, deste Juízo, alusivo ao Mandado de Segurança impetrado por VOTEC - Amazônia Táci Aéreo S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Mª da Batalha M. Cunha).

Assunto: Solicita a elaboração de novo cálculo de juros e correção monetária sobre a quantia já calculada até o dia 06.04.81, nos autos do Proc. nº 13.215 que move contra a Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Mª da Batalha M. Cunha).

Assunto: pedido de Providências nos autos do Proc. nº 13.215 que move contra a Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. 20 nos autos da Execução Fiscal - Proc. nº 16.914 que move contra Antônio Peixoto Pontes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Reclamação Trabalhista - Proc. nº 12.380 em que é reclamado, sendo reclamante Francisco de Assis Jucá Soares.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal — Proc. nº 6493 que move contra João Fernandes de Almeida.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Assunto: Pedido de providências, no sentido da suspensão dos autos de Execução — Proc. nº 11.804 que propõe contra Raimundo Eurico dos Santos Bezerra.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Lindóia Godinho Maranhão (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem cumprir ao despacho de fls. prestando esclarecimentos nos autos de Homologação de Opção — Proc. nº 18.821.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA (Adv. Ilegível).

Assunto: Vem requerer seja determinada a remessa do cheque nº 788880, emitido contra o Banco do Brasil S/A — Ag. DF-0452-9, em favor do Juízo Federal da 1ª Vara do Distrito Federal, para pagamento das custas da Carta Precatória extralda dos autos do Proc. nº 9963.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Mª de Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Vem requerer a extinção dos autos de Procedimento Ordinário — Proc. nº 6574 que move contra Newton Cabral Pereira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência e Assistência Social — INAMPS (Adva. Dra. Mª de Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls., indicando para funcionar na qualidade de Assistente Técnico o Sr. Amaury Silva e apresentando os quesitos que deverão ser formulados aos membros da perícia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Octávio José Pessoa Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos das Execuções Fiscais — Procs. nºs 1.692, 3.716, 3.888, 4.590, 4.189, 5.090, 5.742, 6.048, 6.052, 6.595, 6.666, 6.757, 7.577, 7.624, 7.628, 7.632, 7.636, 8.873, 8.966, 8.972, 9.586, 9.588, 9.210, que move contra Serviço Aerotáxi e Abastecimento do Vale Amazônico, Confecções Strassi Ind. e Com. Transportadora Jomar Ltda., Americana Distribuidora de Bebidas Ltda., Auto Escola Mirim Ltda., Areas S.A. Têcidos Com. Ind., Grafisa Senhora de Santana Ltda., Colégio Abrahan Levy, Bragança Com. Ind. S.A. — BRASA, Recuperadora de Veículos Ltda., Semblano e Cia., Construtora Comercial Carmo Ltda., Gina Com. e Ind. Ltda., Ruy Agostinho Vieira Engenharia e Comércio, Construtora Maracanã Ltda., Construções e Instalações Combust Ltda., Promave Ltda., Benedito Corrêa Maués, Farmácia Potiguar Ltda., Benedito Azevedo Santos, Cia. de Gás do Pará — PARAGAS e Norte Butano, Sebastião Rocha e Panificadora Ângela, respectivamente.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 307/81-A, de 04.05.81, do Dr. Jacy Garcia Vieira — Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal.

Assunto: Depreca a citação de Eleozipo Cardoso — SO Q IG IGD, na Base Aérea de Belém, para contestar os termos de Reintegração de Posse que lhe move a União Federal.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Manoel José Corrêa Neto e requerida a Universidade Federal do Pará — UFPA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins), propõe contra M.M. Dias.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Ad-

va. Dra. Maria Regina Martins) propõe contra Companhia de Pesca TAYO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho), propõe contra Carlos Lopes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Lázaro Teixeira Filho e requerido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Restituição de Coisa Apreendida em que é requerente Fernando Jovê dos Santos (Adv. Dr. Mário de Azevedo Nogueira).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.855 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Execdo: Alberto Ivo Coelho (Adva. Dra. Edmée Barra de Brito).

DESPACHO: Diga a exequente no prazo de cinco dias. Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.855-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Alberto Ivo Coelho (Adva. Dra. Edmée Barra de Brito)

Agravada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

DESPACHO: Despachei nos autos do processo principal. Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.654 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Execdo: Felipe Lima Ferreira

DESPACHO: Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias. Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.704 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho)

Execdo: Antônio Cabral Abreu

DESPACHO: Considerando que em se tratando de Execução Fiscal "A alienação de quaisquer bens penhorados será feita em leilão público (art. 23, caput, da Lei nº 6.830, de 22.09.80), indique a exequente o leiloeiro público que promoverá a venda dos bens penhorados (art. 706 do CPC). Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.390 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João da Cunha Maciel (Adv. Dr. Carlos Platilha), Saladi Helou (revel) (Adv. Dr. Pedro Sadi Filho), Raimundo Alves de Oliveira (Def. Dr. Raphael Celda Lucas Filho), Manoel Messias da Rocha Andrade (Def. Dr. Carlos Platilha), Laurival Campos Cunha (Adv. Dr. Carlos Platilha), Francisco Augusto Alves (revel) (Adva. Dra. Odete de Almeida Alves), Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

DESPACHO: I — A sentença condenou João da Cunha Maciel, Francisco Ramalho Alves e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê, absolveu Saladi Helou, Manoel Messias da Rocha Andrade e Laurival Campos Cunha e julgou extinta a punibilidade em relação a Raimundo Alves de Oliveira. O representante do Ministério Público interpôs apelação visando a majoração da pena quanto a João da Cunha Maciel, Francisco Ramalho Alves e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê, e pleiteando a condenação de Laurival Campos Cunha, em virtude do que transitou em julgado a decisão absolutória de Saladi Helou e Manoel Messias da Rocha Andrade, e extintiva da punibilidade de Raimundo Alves de Oliveira. Para as defesas, transitou em julgado relativamente a João da Cunha Maciel (fls. 1089) e Francisco Ramalho Alves (fls. 1067), o que inclusive veio a ser referendado pela 2ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos (fls. 1144 e 1145), implicando em se ter como prejudicado o Recurso em sentido estrito manifestado por João da Cunha Maciel (fls. 1114 e 1137/1138), sendo que, quando a Ricardo Augusto de Oliveira Ubê, devido à decisão de fls. 1031, 1063/1065 e 1097, foi admitida a apelação, mas que, consoante contido no item IV do despacho de fls. 1068 e verso, o signatário do recurso de fls. 1012 não estava legalmente habilitado a advogar neste Estado e nem regularizou sua situação profissional apesar

do prazo concedido, pelo que fica a critério da instância ad quem a apreciação do fato. Finalmente, do que se vê, todas as apelações estão arrazoadas e contra-arrazoadas. Mas, antes de determinar a remessa dos autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, faculto ao representante do Ministério Público e a todos os réus manifestarem-se no prazo de 5 dias, posto que, devido à complexidade do assunto, poderá haver alguma irregularidade, não detectada, a ser sanada perante este Juízo a quo. II - Intime-se. Belém, 13.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 13 de maio de 1981.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 19.151 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Hélio Fatturi

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.152 - Exeqte: IAPAS Execdo: M.M. Dias.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.153 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Alfredo C. Macedo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.154 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.155 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Companhia de Pesca Tayo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.156 - Exeqte: IAPAS

Execdo: N.L. Age & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.157 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Espólio de Leandro Santana.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.170 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Carlos Lopes

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 19.159 - Reqte: Lázaro Teixeira Filho

Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem -

DNER

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.160 - Depcte: Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.166 - Reqte: João Adjalma Braga

Reqdo: Ministério de Minas e Energia

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.168 - Reqte: Manoel José Corrêa Neto

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.169 - Reqte: Paulo Roberto Oliveira de Sousa

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 19.150 - Autora: Justiça Pública

Réu: Raimundo Nonato de Araújo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.158 - Autora: Justiça Pública

Réu: Edison Pacheco Gonzalez

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 19.162 - Reqte: Justiça Pública

Reqdo: Inq. Pol. nº 39/81

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.165 - Reqte: Justiça Pública

Reqdo: Inq. Pol. nº 45/81

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.164 - Depcte: Juiz Federal da 2ª Vara do Est. de São

Paulo

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 19.167 - Reqte: Fernando Jovê dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 2989)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT R. EX OFF. e RO 182/81
RECORRENTE ESTADO DO AMANZONAS - SESAU -
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDAS CÉLIA DA SILVA FERNANDES e
MARIA DULCY DE MELO

Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo, as funções exercidas pelas reclamantes já constavam expressamente do Decreto Estadual 1.254/68. Posteriormente, o Decreto 1.771/70, não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 78 a 81, os mesmos não servem para caracterizar

divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra A do artigo 896 consolidado.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de maio de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 1304)

PROCESSO TRT RO 277/81

RECORRENTE: M. MESCHÉDE & CIA LTDA.

Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho

RECORRIDO: VERIANO GASPAR LOPES

Advogado: Dr. Celso Bastos Soares.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na letra A do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Segundo o recorrente a decisão recorrida divergiu dos arestos transcritos em sua peça recursal.

II - O recorrente ajuizou inquérito judicial, para a dispensa de empregado estável. Os dois graus de jurisdição após o exame das provas dos autos, julgaram improcedente o inquérito, por ato de bidade e as ofensas contra superior hierárquico do requerido - faltas imputadas ao requerido - não restaram comprovadas.

III - A pretensão do recorrente, exposta no arrazoado, prende-se exclusivamente ao reexame de todas as provas apresentadas durante a instrução processual. Contudo, questão de prova diz respeito à

matéria de fato, que não pode voltar à discussão nesta fase processual.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1304)

PROCESSO TRT RO 248/81

RECORRENTE: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A.

Advogado: Dr. José Chiancone Neto

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELÉM, POR SEUS ASSOCIADOS ÂNGELA MARIA LIMA DA SILVA e OUTROS

Advogado: Dr. Wilson Souza

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Contra o deferimento da correção automática semestral sobre o anuênio e a gratificação prevista na cláusula V, se insurge o recorrente sustentando que a decisão regional violou o artigo 10 da Lei 6.708/79, bem como divergiu dos arestos transcritos em seu arrazoado.

III - As citadas vantagens se originaram de conciliação celebrada em processo de dissídio coletivo, devidamente homologada por decisão deste Regional (Ac. 10.630). Os valores ali fixados foram: a) para o anuênio Cr\$-300,00 por ano de serviço (cláusula IV) e b) Cr\$-1.060,00 como gratificação para os empregados que desempenhem as funções enumeradas na cláusula V, parágrafo único.

Aduz o recorrente que as parcelas em pauta estão excluídas do conceito de salário, devendo, as mesmas, ser classificadas como "condições especiais de trabalho", que têm tratamento diferente na própria Lei nº 6.708/79.

IV - A decisão regional ao apreciar o litígio, decidiu que as parcelas questionadas, ante as disposições do art. 457, parágrafo 1º do texto consolidado, são havidas como salário, e, portanto, sujeitas à correção semestral. Contudo, reconhecemos que a matéria continua controvertida em nossos tribunais, donde se justificar seu reexame através da revista.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 13 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1304)

PROCESSO TRT RO 286/81

RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO (Ag. Marajó)

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELÉM.

Advogado: Dr. Wilson Souza

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. No entanto, encontra-se DESERTA

II - O recorrente foi vencedor perante o 1º grau de Jurisdição. Apreciando o recurso ordinário interposto pelo reclamante, decidiu o Egrégio Tribunal favoravelmente ao seu pleito, determinando a incidência da correção automática salarial de que trata a Lei 6.708/79 sobre os anuênios e a gratificação de função, acrescidos de juros e correção, em *quantum* a ser apurado em liquidação de sentença. Cominou-lhe custas processuais no valor de Cr\$-4.843,87, sobre Cr\$-200.000,00, valor arbitrado para a condenação.

III - Ao recorrer da revista, o reclamado pagou corretamente o valor das custas. Entretanto, depositando apenas Cr\$-23.441,00 referente ao principal, o fez de maneira insuficiente. A data em que foi interposta a revista ... já se encontrava em vigor o Decreto nº 85.951/81, que fixou os novos valores de referência a serem adotados em cada Região. Para esta, foi fixado o valor de Cr\$-3.185,60. Estabelece o artigo 899, parágrafo 6º que: "Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o valor de referência regional, o depósito para fins de recurso será limitado a este valor". Deveria, portanto o reclamado depositar a quantia de Cr\$-31.856,00 (dez vezes o valor de referência regional) e, não a que foi depositada (Cr\$-23.441,00). Caracterizada encontra-se, pois, a deserção.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se
Belém, 13 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 1304)

PROCESSO TRT RO Nº 284/81

RECORRENTE: Banco Econômico S/A. — Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. — Advogado: Dr. Wilson Araújo Sousa.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na letra b do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O recorrente aponta como violados os dispositivos 1º, 7º e 10º, da Lei nº 6.708/79, bem como importa a decisão recorrida em ofensa à coisa julgada — Ac. 10.630, deste Regional.

III — Incidência da correção automática semestral sobre a parcela de anuênios, foi o que se discutiu nestes autos. A vantagem, Cr\$ 300,00 por ano de serviço, se originou de conciliação celebrada em processo de dissídio coletivo, devidamente homologada por decisão deste Regional (Acórdão 10.630). Para o recorrente, das disposições do conjunto da Lei nº 6.708/79, a correção deve incluir apenas sobre o salário propriamente dito, devendo-se, entender o anuênio, como "condição especial de trabalho".

IV — Diz o V. Acórdão recorrido que, tanto a Lei nº 6.708/79, como o Decreto que a regulamentou, se omitiram a respeito das parcelas salariais passíveis da incidência da correção automática. Decidiu a favor do empregado ante a interpretação que deu aos arts. 1º e 7º do aludido diploma legal. Contudo, reconhecemos que a matéria continua controvertida em nossos tribunais, onde se justifica seu reexame através da revista.

V — Ante o exposto, admito a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1312)

PROCESSO TRT RO 231/81

RECORRENTE: Banco de Crédito Nacional S/A. — Advogado: Dr. João José Maroja.

RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. — Advogado: Dr. Wilson Araújo Sousa.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na letra a do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Incidência, ou não, da correção automática semestral sobre o anuênio, é o objeto do presente litígio. Os dois graus de jurisdição decidiram que, aquela parcela, sendo integrante do salário, ao teor do artigo 457, do texto consolidado, está sujeita a incidência da correção semestral.

Contra esse entendimento se insurge o recorrente, alegando divergência jurisprudencial. Afirma que, referida parcela, não sofre correção semestral, posto que não integra o salário para esse fim, nos termos da Lei nº 6.708/79.

Demonstrado resultou o conflito jurisprudencial, ante a transcrição do aresto às fls. 104, da peça recursal, que ao apreciar pedido idêntico, conclui de modo contrário ao do V. Acórdão recorrido.

III — Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 14 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1312)

PROCESSO TRT RO Nº 278/81

RECORRENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — BRADESCO. — Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.
 RECORRIDA: Maria do Rosário Aquino Moreira. — Advogado: Dr. Wilson Araújo Sousa.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O recorrente dá como violado o artigo 224, parágrafo 2º, do texto consolidado, e como divergente o Prejulgado nº 46, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

III — O V. Acórdão recorrido decidiu que a reclamante, supervisora de caixa bancária, comprovando o excesso de horas trabalhadas, faz jus a 04 horas extras por dia. Entende, a recorrente, que a Supervisora de Caixa, é uma função de carácter eminentemente fiscalizante, e, portanto, enquadra-se na hipótese do parágrafo 2º, do art. 224, da CLT. Diz, ainda, que recebendo a reclamante a gratificação de 1/3 do salário, já tinha remunerada as 7ª e 8ª horas, por força do Prejulgado nº 46, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV — Não configurados nenhum dos pressupostos recursais invocados. É que o preposto do reclamado, ao ser interrogado, afirmou que a função da reclamante era de alta confiança, pois trabalhava com numerário, e do dinheiro que ela recebia tinha que prestar contas. Ficou expresso, ainda, que se algum caixa queria se ausentar do expediente pedia ao contador e não à reclamante. Dai, porque concluímos não se poder considerar essa função como fiscalizante. A fiscalização aventada pelo recorrente, no que se refere a subordinação dos caixas, pode-se entender como, apenas, uma maneira de descentralização dos serviços. Em lugar dos caixas irem apanhar o dinheiro com o contador, o faziam com a reclamante. Ao final do expediente prestavam contas com a supervisora, pois é mais racional um funcionário prestar contas com o contador, de que este ter que receber prestação de 20 caixas. Não está assim a função da reclamante enquadrada entre aquelas de que trata o parágrafo 2º, do art. 224, do texto consolidado. Ao presente caso aplicável é a Súmula de nº 109, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidente

(G. Reg. - nº 1313)

PROCESSO TRT RO 270/81

RECORRENTE: Belauto Administradora Ltda. — Advogado: Dr. Waldemar Vianna.

RECORRIDOS: Alfredo Sandoval Monteiro Lobato. — Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes; e União Comercial Ltda.

D E S P A C H O

I A revista é tempestiva. Fundamenta-se na letra a, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O Egrégio Regional rejeitou a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, porque a pena de confissão aplicada à reclamada, foi em conformidade com a Lei.

Contra essa decisão se insurge a recorrente, com base na divergência jurisprudencial. Em seu arrazoado transcreve decisões de outro regional que expressam que atraso de cinco, um e sete minutos, não autorizam a aplicação da revelia.

Nos presentes autos houve a aplicação da pena de confissão, face à ausência da reclamada na audiência em que deveria depor e para a qual foi devidamente notificada. Seu atraso não foi justificado, por isso a decisão deste Regional em confirmar a penalidade aplicada.

Afora o que já foi destacado, o órgão de primeiro grau ao fundamentar sua decisão consignou que "pelas provas carreadas para os autos, quase todas trazidas pelo reclamante, observa-se, sem sombras de dúvida, que a prestação de serviços não era de carácter

autônomo". Enfatiza, ainda, que "não há necessidade sequer de nos socorrermos à pena de confissão aplicada à reclamada para concluir desta forma".

Não foi, pois, caracterizada a divergência jurisprudencial.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidente

(G. Reg. Nº 1313)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de 06 de 1981, às 14:35, horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por ERNANI PINTO DE SOUZA contra FERRAÇO Indústria e Comércio Ltda., bens esses encontrados à Travessa Timbó nº 1286 e que são os seguintes conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 17 e 19 dos autos:

— Um (1) Terreno medindo 70,80 mts., de comprimento por 40,70 mts de largura, cercado pelos quatro lados por muro de alvenaria, tendo do seu lado esquerdo uma edificação de alvenaria de dois (2) pavimentos, inacabada, e do seu lado direito uma edificação de alvenaria de um (1) pavimento, totalmente saqueada, onde funcionava o escritório da empresa. Avaliação: Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar e costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de maio de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-022A, datilografei, E eu Mercês Pereira Diretor de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1298)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de 06 de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por ZENEIDO DO ROSÁRIO VILAR contra FERRAÇO Indústria e Comércio Ltda., bens esses encontrados à Travessa Timbó nº 1.286 e que são os seguintes, conforme Auto de Penhor e Laudo de Avaliação de fls. 21 e 25 dos autos.

— Um (1) Terreno medindo 70:80 mts., de comprimento por 40:70 mts., de largura, cercado pelos quatro lados por muro de alvenaria, tendo do seu lado esquerdo uma edificação de alvenaria de dois (2) pavimentos inacabada, e do lado direito uma edificação de alvenaria de um pavimento, totalmente saqueada, onde funcionava o escritório da empresa. Avaliação: Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 12 de maio de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Judiciário, AJ-022A, datilografei. E eu, Mercês Pereira Diretor de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Presidenta da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1299)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de 06 de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por JORGE LEITE VANZELER contra FERRAÇO Indústria e Comércio Ltda., bens esses encontrados à Travessa Timbó nº 1.286 e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 22 e 24 dos autos.

— Um terreno medindo 70:80 mts. de comprimento por 40,70 mts., de largura, cercado pelos quatro lados por muro de alvenaria, tendo do seu lado esquerdo uma edificação de alvenaria de dois pavimentos inacabada, e do lado direito uma edificação de alvenaria, de um pavimento, totalmente saqueada, onde funcionava o escritório da empresa, Avaliação: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de maio de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Judiciário, AJ-022.a, datilografei e Mercês Pereira Diretora de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Presidenta da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1300)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de 06 de 1981, às 14:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por DANILO NASCIMENTO COLARES contra Gráfica Metrópole bens esses encontrados à Travessa Estrela, 3.329, em mãos do senhor CARLOS SOARES AMORAS e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 21 e 23 dos autos.

— Uma (1) Máquina datilográfica, marca OLIVETTI Linear 98, indústria brasileira, cor cinza, com 145 espaços, nº 1481361, no estado, acompanhada de uma mesa: porta máquina c/tampo de fórmica e armação de ferro, com roldanas nos pés, avaliada em Cr\$-6.000,00;

— Uma (1) Estante de Madeira, com três (3) prateleiras, duas (2) portas corredeiras, com fechadura e vidros na parte superior das portas, no estado, avaliada em Cr\$-5.000,00;

— Uma (1) Poltrona de Couro, com armação de ferro niquelado, no estado, avaliada em Cr\$-2.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de maio de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-022.a datilografei. E eu, Mercês Pereira Diretor de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Presidenta da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1301)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, LYGIA SIMÃO OLIVEIRA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PALHETA contra SOARES & IRMÃOS LTDA., Processo nº 3a. JCJ-148/81, bens esses encontrados à Trav. da Estrela nº 3329 e que são os seguintes:

— 1 (um) aparelho de ar refrigerado marca "PHILCO", avaliado em Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros);

1 (um) aparelho telefônico marca "GRADIENTE", modelo 78 DC, avaliado em Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros);

1 (uma) mesa de madeira, tipo escritório com 3 gavetas, medindo 0,75cm de largura por 1,60 m de comprimento e 0,76m de altura, avaliada em Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de maio de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud.-AJ-022 datilografei. E eu, Mercês Pereira Diretora de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Presidenta da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1302)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de junho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por OSVALDO BATISTA PEREIRA contra J. L. VALENTE, Processo 3a. JCJ-1437/80 bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão, 1284-A e que são os seguintes:

1 (uma) máquina de machear e desengrossadeira, de madeira, modelo Raima 3, nº 273, com 0,45cm de largura, acompanhada de dois motores e demais acessórios, sendo um motor GE de 10 HP, modelo B9K13 AG204 nº BD966 737 e outro de marca GE 3,5HP, modelo C 53 nº 1559541, avaliada em Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de maio de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud.-AJ-022, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira Diretor de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Presidenta da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1303)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 05 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, pelo presente Edital, ficam notificados os Srs. RAIMUNDA PIMENTEL BARROS e MÁRIO TELES DE OLIVEIRA, partes integrantes do Processo nº 4ª JCJ-40/76, reclamante e litisconsorte respectivamente, ora encontrando-se em lugares incertos e não sabidos por esta Junta, para tomarem ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Presidente da referida Junta, nos autos acima referido, cujo inteiro teor é como segue:

— "Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos, por falta de iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e determino a inscrição do valor das custas devidas pelo executado, no livro próprio". Em, 13.05.81. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz-Presidente.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de 1981. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto — Auxiliar Judiciário - TRT-8ª AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin — Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1311)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ACORDÃO Nº 9.767

SESE XI - Nº 1.635

PROCESSO Nº 1431

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS-Pa.

REQUERENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS-Pa.

RELATOR: DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

EMENTA: I - Defere-se pedido de registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva de Partido, desde que estando o pedido sob as exigências legais que regem a espécie, atendendo ainda não ter havido o concurso de chapas, e nem existiu impugnação.

RELATÓRIO

O Sr. Presidente do Partido Democrático Social, Secção do Pará, deputado federal Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, requereu ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na forma do art. 89 da Resolução nº 10.785, de 15.02.1980, do Venerando Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório Regional e sua respectiva Comissão Executiva, para o que anexou as cópias das atas da Convenção Regional e da reunião do Diretório, realizada no dia 12 de abril de 1981.

Anexou ainda, a nominata do Diretório Regional e membros respectivos, seus suplentes, delegados à Convenção Nacional, seus suplentes, bem como os componentes da Comissão Executiva Regional.

Referidas documentações contêm a certidão fornecida pelo Dr. Secretário do T.R.E. de que as cópias "reproduzem fielmente o que consta do original apresentado".

Recebido o pedido, foi ordenado pelo Exmo. Des. Presidente em exercício a publicação do competente Edital, na forma do art. 91 da Resolução acima mencionada, o que foi feito (fls. 18 e 19).

A Sra. Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral, certificou que decorreu o prazo de que trata o art. 92 da já citada Resolução, sem que tivesse havido qualquer impugnação com relação ao pedido de registro.

Com vista dos autos, o Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral foi de parecer que "à vista da documentação que instruiu o pedido e a capacidade para firmá-lo de quem o assina", que fosse efetuado o Registro requerido.

VOTO

O processo está plenamente revestido de regularidade, não tendo havido qualquer impugnação ao pedido.

Isto posto.

ACORDAM, os Exmos. Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, ordenar o Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, do Partido Democrático Social - PDS-Pa., na conformidade da nominata anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 12 de maio de 1981.

aa) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente; Stéleo Bruno dos Santos Menezes - Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Orlando Dias Vieira, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Orlando Dias da Rocha Braga, Leonam Gondim da Cruz e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS-Pa.

DIRETÓRIO: Jarbas Gonçalves Passarinho, Aloysio da Costa Chaves, Gabriel Hermes Filho, Gerson dos Santos Peres, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Antônio Nonato do Amaral, Sebastião Andrade, Osvaldo Sampaio Melo, Jorge Wilson Arbage, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Américo Natalino Carneiro Brasil, Fernando José Bahia, Flávio César Franco, Aziz Mutran Neto, Paulo Martins Ramalho, Zeno Augusto Bastos Veloso, João Renato Franco,

Milton Blanco de Abruñhosa Trindade, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Elias Sefer, Oziel Rodrigues Carneiro, Ajax Carvalho D'Oliveira, Raul da Silva Moreira, Nelson Luiz Teixeira Chaves, Rainero de Carvalho Maroja, Flávio Guy da Silva Moreira, Celso Cunha da Gama Malcher, Lopo Alvares de Castro, Waldir Hugo Pontes dos Santos, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Haroldo Heráclito Tavares da Silva, Antônio Itayguara Moreira Santos, Odo Lúvero Carneiro do Amorim, Edgar Olintho Contente, João Mousinho Coelho, Frederico Coelho de Souza, Fernando Bezerra Teixeira, Victor Hilário da Paz, Mário dos Santos Cardoso, Francisco de Lamartine Nogueira, Otávio Bittencourt Pires, Jesus do Bomfim Mário de Medeiros, Altair Correa Vieira, Modesto da Encarnação Rodrigues, Franklin Rabelo da Silva.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Gleidson Dias de Figueiredo, Mário Elísio Motta Pereira, Evandro Simões Bonna, Octávio Benedito de Carvalho Mello, Rui Martini Santos, Antônio Carlos Leite de Mendonça, Antônio Nonato Amaral Júnior, Sérgio Augusto Mutran, Edilson Baptista de Oliveira Dantas, Haroldo Maués de Faria, Conceição de Maria Medeiros Andrade, Nestor Pamplona Barros, Maria Eugênia Amoedo Amaral, Manoel Fernandes de Oliveira, Oton Gomes de Lima.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Gerson dos Santos Peres, João Renato Franco, Milton Blanco de Abruñhosa Trindade, Zeno Augusto de Bastos Veloso, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Paulo Martins Ramalho, Aziz Mutran Neto, Milton dos Santos Peres, Everaldo de Souza Martins, Fernando José Bahia, Flávio César Franco, Américo Natalino Carneiro Brasil, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Flávio Guy da Silva Moreira, Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, Frederico Coelho de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Celso Cunha da Gama Malcher, Modesto da Encarnação Rodrigues, Ajax Carvalho D'Oliveira, Haroldo Heráclito Tavares da Silva, Victor Hilário da Paz, Edgar Olintho Contente, João Mousinho Coelho, Fernando Bezerra Teixeira, Mário dos Santos Cardoso, Rainero de Carvalho Maroja, Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Odo Lúvero Carneiro do Amorim, Nelson Luiz Teixeira Chaves, Waldir Hugo Pontes dos Santos, Otávio Bittencourt Pires, Altair Corrêa Vieira.

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro

1º VICE-PRESIDENTE: Américo Natalino Carneiro Brasil

2º VICE-PRESIDENTE: Fernando José Bahia

SECRETÁRIO GERAL: Francisco de Lamartine Nogueira

1º SECRETÁRIO: João Mousinho Coelho

TESOUREIRO: Odo Lúvero Carneiro do Amorim

1º VOGAL: Frederico Coelho de Souza

2º VOGAL: Modesto da Encarnação Rodrigues

(G. Reg. nº 1321. Dia: 21.05.81)

EDITAL Nº 94/81

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM III, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do artigo 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os CANCELAMENTOS DOS ELEITORES: José Alves da Silva Filho, portador do título nº 3.939, lotado na 16a. seção; Antonio Leopoldo da Silva, portador do título nº 48.477, lotado na 112a. seção; João Capistrano Pinheiro, portador do título nº 7.225, lotado na 123a. seção; Rubens Augusto Lopes de Lima, portador do título nº 140.417, lotado na 235a. seção; Zilda Monteiro Tavares, portador do título nº 2.102, lotado na 3a. seção; Maria Antonia Gomes Ponciano, portadora do título nº 80.430, lotado na 178a. seção; Maria Helena Ramos Carneiro, portadora do título nº 81.496, lotado na 180a. seção; Carlos Humberto Cardoso Lameira, portador do título nº 47.707, lotado na 2a. seção; Avelino Ferreira da Silva, portador do título nº 50.157, lotado na 70a. seção; Pedro Mendonça Rocha, portador do título nº 131.568, lotado na 217a. seção; Jorge da Silva Campelo, portador do título nº 102.242,

lotado na 110a. seção; José Maria Silva, portador do título nº 15.153, lotado na 37a. seção; Jaime Ladeira de Souza, portador do título nº 7.531, lotado na 21a. seção; Garibaldi Lima do Amaral, portador do título nº 91.399, lotado na 26a. seção; Manoel Matias dos Santos, portador do título nº 70.59, lotado na 23a. seção; Lauro dos Santos Cardoso, portador do título nº 36.436, lotado na 97a. seção; Orphila Raiol Rodrigues, portadora do título nº 72.091, lotado na 159a. seção; Carmen Dolores Viegas de Miranda, portadora do título nº 55.539, lotado na 66a. seção; Maria Nogueira Maranhão, portadora do título nº 95.851, lotado na 107a. seção; José Gonçalves dos Santos, portador do título nº 6.197, lotado na 18a. seção; Artur Rodrigues da Silva, portador do título nº 18.758, lotado na 55a. seção; Brasileiro de Jesus Rodrigues, portador do título nº 21.971, lotado na 69a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1297)

EDITAL Nº 95/81
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juiza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitores dos eleitores abaixo relacionados:

Alice Oliveira Pedrosa, título nº 42.736, lotado na 4a. seção.
João Batista Carvalho, título nº 91.372, lotado na 205a. seção.
Leonardo da Silva Nunes, título nº 99.450, lotado na 104a. seção.
Flávio dos Santos Silva, título nº 121.125, lotado na 128a. seção.
Luiz Celso de Oliveira Ramos, título nº 55.637, lotado na 117a. seção.
Pedro dos Passos Pereira, título nº 48.188, lotado na 36a. seção.
João José Garcia Barbosa, título nº 88.922, lotado na 194a. seção.
José Elinaldo de Araújo, título nº 117.748, lotado na 64a. seção.
Raimundo Melo Pantoja, título nº 125.819, lotado na 131a. seção.
Afonso Dias Pantoja, título nº 117.510, lotado na 35a. seção.
Salomão de Sousa Fernandes, título nº 129.826, lotado na 147a. seção.
Raimundo Nonato da Silva, título nº 31.121, lotado na 93a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1297)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE: Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 32ª Reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 7 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos solicitando que sejam inseridos nos Anais da Casa, votos de aplausos e congratulações ao Superintendente da Borracha, Sr. José Cezário Menezes de Barros, extensivos ao Ministro Camilo Pena, Presidente do Conselho Nacional da Borracha. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho encaminhando apelo ao Governador do Estado e a direção do Departamento de Estradas de Rodagem — DER no sentido de que sejam reiniciadas as obras de construção da estrada que liga a sede do município de Conceição do Araguaia ao povoado de Xinguara. Ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil apresentando requerimentos à Sua Excelência o Sr. Presidente da República, de votos de apoio pela disposição e determinação em prosseguir na caminhada de redemocratização do País e de solidariedade deste Poder, pela firme posição tomada para deter a onda de terrorismo que tem enlutado o País. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ademir Andrade solicitando que seja inserida nos Anais desta Casa a nota escrita sobre fatos ocorridos neste Estado denominada "Nota ao Público". Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont registrando os trinta anos de falecimento de seu genitor e estendendo seu agradecimento ao Repórter 70, Dr. Otávio Meira, jornalista Rômulo Maiorana pelas palavras de recordação dirigidas à memória de seu pai e ao Senador Jar-

bas Passarinho pela referência que fez por ocasião de sua visita a esta Casa a figura de Mário Chermont, sendo aparteado pelos deputados: Ronaldo Passarinho, Vicente Queiroz e Domingos Juvenil. O orador seguinte foi o Deputado Aziz Mutran solicitando ao Ministro do Interior, Sr. Mário Andreazza a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito para apurar possíveis irregularidades administrativas no Município de Tucuruí, sendo aparteado pelo Deputado Ademir Andrade. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado Domingos Juvenil, aplaudindo sua iniciativa e que essa iniciativa faz eco a uma decisão tomada a nível nacional por todos os partidos de oposição, no sentido de fortalecer o Presidente e lhe permitir levar avante a missão de redemocratização do País, ficando inscrito com 15 minutos para a reunião de segunda-feira. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 31ª Reunião Ordinária. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nº 338/81 do Deputado Paulo Ramalho; 343/81 do Deputado Laércio Franco; 348 e 349/81 do Deputado Célio Sampaio. Em discussão o requerimento nº 328/81 do Deputado Laércio Franco. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho para justificar seu voto favorável à proposição. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Laércio Franco apresentando esciarcimentos em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Nicias Ribeiro, Everaldo Martins e Ronaldo Passarinho, sendo em seguida aprovado. Em discussão o requerimento do Deputado Mariuadir Santos de votos de aplausos e congratulações ao Superintendente da Borracha Sr. José Cezário Menezes de Barros, extensivos ao Ministro Camilo Pena, Presidente do Conselho Nacional da Borracha. O Sr. Presidente convidou o Sr. Carlos Vinagre a fazer parte da Mesa. Ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro para discutir o requerimento do Deputado Mariuadir Santos, manifestando-se contrário ao mesmo, sendo aparteado pelos Deputados: Alvaro Freitas e Everaldo Martins. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aziz Mutran para discutir a matéria, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Milton Peres, Nicias Ribeiro e Zeno Veloso. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para encaminhar a votação, ficando inscrito com 8 minutos para a próxima sessão.

Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, Zeno Veloso, Ronaldo Passarinho, Nicias Ribeiro, Américo Brasil, Paulo Ramalho. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 18 horas na qual compareceram os deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 7 de maio de 1981. Lida em 11 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 1294)

Ata da 33ª Reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Américo Brasil que voltou a abordar o problema da falta de assistência médica ao povo do interior do Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz registrando o aniversário do Deputado Nicias Ribeiro, ocorrido no dia 9 próximo passado e falando da importância da realização do 1º Conclave de Prefeitos do Interior organizado por aquele deputado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o deputado Ronaldo Passarinho, parabenizando o Deputado Nicias Ribeiro pelo seu natalício. Continuou o orador fazendo uma análise sobre o resultado das eleições presidenciais na França e na Alemanha Ocidental, sendo aparteado pelo Deputado Domingos Juvenil. Por cessão de direito do Deputado Paulo Ramalho, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho denunciando arbitrariedades do atual interventor do Sindicato Rural de Conceição do Araguaia que culminou com irregularidades nas eleições daquele sindicato. Por cessão de direito do Deputado César Franco, ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, mostrando a importância de um trabalho de informação para reintegração do ex-hanseriano na sociedade e registrando um fato ocorrido com uma ex-hanseniana que não foi atendida em hospitais de nossa capital, sendo atendida apenas com intervenção do atual Secretário de Estado de Saúde e perdeu a vida na ocasião do parto. O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 32ª Sessão Ordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Célio Sampaio de votos de pesar pelo falecimento das universitárias Maria, Marília, Andréa Queiroz Nooblath e Maria Lúcia Soares; da Deputada Maria de Nazaré de congratulações à Sra. Déa Mariorana pela sua escolha como "Mãe Social do Ano"; do Deputado Ronaldo Passarinho de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Oscar Steiner. Na condição de líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos denunciando fraude do IPI em nosso Estado, na Região do município de Breves apresentando requerimento solicitando a apuração das referidas denúncias em que envolve um membro desta Casa. Na condição de líder do PDS, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho mostrando a necessidade de serem apuradas as denúncias e se punir os responsáveis. Na condição de líder do PP, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas manifestando o seu desejo de

que as denúncias trazidas pelo Deputado Ronaldo Campos sejam severamente apuradas para que se possa punir os que tentam atingir o Poder Legislativo. Na condição de líder do PTB, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, mostrando a necessidade de que o Presidente desta Casa acione o responsável pelo boletim reservado que fez a denúncia sobre o envolvimento de um deputado estadual no escândalo do IPI no Pará, para que decline o nome do referido deputado. Foi aprovado o pedido de urgência para os requerimentos nºs: 60, 88 e 353/81 do Deputado Ademir Andrade. Continuou em votação o requerimento do Deputado Mariuadir Santos de congratulações à Superintendência da Borracha. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento que em seguida foi aprovado contra os votos dos Deputados: Nicias Ribeiro e Ademir Andrade. Em discussão o requerimento do Deputado Domingos Juvenil de apoio ao Presidente da República. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna reportando-se a denúncia do Deputado Ronaldo Campos envolvendo o seu nome e solicitou ao Presidente desta Casa providências urgentes para apuração da denúncia, sendo aparteado pelos Deputados: César Franco e Ronaldo Campos, Américo Brasil, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. O requerimento continuou em discussão para a próxima sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os deputados: Fernando Bahia mostrando a sua indignação diante das denúncias formuladas pelo Deputado Ronaldo Campos, Paulo Ramalho endossando as palavras do Deputado Fernando Bahia; Ademir Andrade manifestando seu apoio ao requerimento do Deputado Ronaldo Campos que solicita apuração das denúncias de fraude no IPI na região de Breves; Nicias Ribeiro manifestando a sua posição em torno das denúncias trazidas a esta Casa; Ronaldo Campos dizendo dos motivos que o levaram a apresentar as denúncias sobre a fraude do IPI no Pará; Vicente Queiroz firmando a sua posição em torno da denúncia do Deputado Ronaldo Campos; Américo Brasil lamentando a atitude do Deputado Ronaldo Campos pela forma com que fez a denúncia sobre o IPI em nosso Estado; Aziz Mutran manifestando solidariedade ao Deputado Ronaldo Passarinho diante das acusações feitas nesta Casa, contra a sua pessoa; Milton Peres endossando as palavras do Deputado Aziz Mutran; Ronaldo Passarinho dizendo das providências que irá tomar com relação as denúncias que envolvem seu nome. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 1 minuto, encerrando a presente às 18:00 horas na qual compareceram os Deputados Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem" em 11 de maio de 1981. Lida em: 13 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Nicolau Saraty

Ata da 34ª Reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas e dez minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, não havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente às quinze horas e onze minutos na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, César Franco, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Santana Costa, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 12 de maio de 1981. Lida em: 13 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa